

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282.2024.AC-19.PE.0035.SAD.ATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035.SAD.ATI
PROCESSO SEI Nº 0030400912.000027/2023-81

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação AC-19, designado(a) por meio da Portaria nº 4.724, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/12/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 233/2023 da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, e com a respectiva autorização da Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
DADOS PARA CONTATO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Felipe Santos	
FONE: (81) 3183-7754	E-MAIL: pregoeiro19@sad.pe.gov.br
ENDEREÇO: Avenida Antônio de Góes, nº 194, 5º Andar - Bairro Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000	
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília – DF</u> . OBSERVAÇÃO 2: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para o A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de solução de processamento e armazenamento baseado em infraestrutura hiperconvergente - HCI (Solução de Processamento e Armazenamento Distribuídos, Virtualização de Servidores e Proteção de Dados), com garantia de 60 meses, incluindo módulos de expansão para interligação dos equipamentos,

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	1/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	-------	--	--

conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender as demandas da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em um Lote Único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada **R\$ 30.626.307,60 (trinta milhões, seiscientos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos)**, distribuído em LOTE ÚNICO, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.2.1. Elemento de Despesa: 4.4.90.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	2/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	-------	----------------------------------	--

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar da licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	3/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	-------	--	--

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 4.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 4.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 4.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 4.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
- 4.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 5.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	4/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	-------	--	--

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO dos itens que compõem o LOTE ÚNICO no qual pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	5/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	-------	--	--

processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 6.7.** A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8.** A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.
- 6.9.** As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.
- 6.9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 7.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 7.5.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	6/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	-------	--	--

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado..

8.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	7/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	-------	--	--

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE ÚNICO.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o agente de contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	8/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	-------	--	--

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - 10.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 10.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 10.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 10.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.
- 10.5.** No caso previsto no item **10.3**, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	9/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	-------	--	--

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail infraestrutura@ati.pe.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contatos a partir da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.4. O prazo de que trata o item **11.3** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	10/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 11.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.
- 11.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 12.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.
- 12.1.1.** Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
- 12.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
- 12.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.
- 12.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.
- 12.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso
- 12.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- 12.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 12.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	11/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	12/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.2.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	13/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 13.2.8.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- 13.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.2.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.11.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.3. Qualificação Técnica:

- 13.3.1.** Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 13.3.2.** Será considerado compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviço(s) de fornecimento de solução de servidores hiperconvergentes baseados em appliances, executado pelo licitante;
- 13.3.3.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas no lote único da licitação;
- 13.3.4.** Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro;
- 13.3.4.1.** No caso do lote único, 40% do total de equipamentos do lote. (total equipamentos lote 1 = 20).
- 13.3.5.** Para efeito do item **13.3.1**, será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	14/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 13.3.6.** Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por razões técnicas, de segurança, proteção e disponibilidade dos dados armazenados no equipamento;
- 13.3.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 13.3.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 13.3.9.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
- 13.3.10.** Para a confirmação de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.
- 13.3.11.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.
- 13.4.2.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.
- 13.4.2.1.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede ou domicílio da licitante.
- 13.4.2.2.** A certidão descrita no item **13.4.2.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 13.4.2.3.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.
- 13.4.3.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote único.
- 13.4.4.** Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	15/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

13.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.4.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão OU Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

13.6. Documentos complementares

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	16/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	----------------------------------	--

- 13.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 13.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital
- 13.6.3.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6.4.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

- 13.7.1.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail pregoeiro19.sadpe@gmail.com.
- 13.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 13.7.3.1.** Se os documentos indicados no item **13.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.
- 13.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens **13.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 13.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 12.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	17/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 13.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 13.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.
- 13.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.
- 13.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.7..10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.7..10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016
- 13.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.
- 14.2.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	18/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail infraestrutura@ati.pe.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	19/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

b) b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	20/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de XX dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	21/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 20.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 20.1.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - 20.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - 20.1.3.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5.** fraudar a licitação;
- 20.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 20.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 20.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1.** Multa;
 - 20.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 20.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 20.3.** As sanções previstas nos itens **20.2.2** e **20.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	22/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 20.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 20.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **20.1.1** deste edital;
 - 20.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **20.1.2** e **20.1.3**. deste edital;
 - 20.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **20.1.4.**, **20.1.5.**, **20.1.6.**, **20.1.7.**, **20.1.8.** e **20.1.9.** deste edital.
- 20.5.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 20.5.1.** No cometimento da infração prevista no item **20.1.1.**: de 6 a 12 meses;
 - 20.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens **20.1.2.** e **20.1.3.**: até 6 meses;
- 20.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **20.1.4.**, **20.1.5.**, **20.1.6.**, **20.1.7.**, **20.1.8.** e **20.1.9.**: de 03 a 6 anos;
- 20.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **20.5.** e **20.6.** deverão ser observadas:
- 20.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
 - 20.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
 - 20.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;
 - 20.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	23/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 20.8.** Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 20.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 20.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.
- 20.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 21.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 21.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.
- 21.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	24/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 21.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 21.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
- 21.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a)** Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
 - b)** Anexo II - Declarações complementares;
 - c)** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - d)** Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);
- 21.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
- 21.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 03 de março de 2024

Felipe Santos
Agente de Contratação 19

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	25/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282.2024.AC-19.PE.0035.SAD.ATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035.SAD.ATI

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** Formação de Registro de Preços para o eventual fornecimento de solução de processamento e armazenamento baseado em infraestrutura hiperconvergente - HCI (Solução de Processamento e Armazenamento Distribuídos, Virtualização de Servidores e Proteção de Dados), com garantia de 60 meses, incluindo módulos de expansão para interligação dos equipamentos, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2** As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em lote único e descritos conforme quadros abaixo:

LOTE ÚNICO

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	510959 - 0	SOLUCAO INTEGRADA - DO TIPO FORNECIMENTO DE SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, INCLUINDO INSTALACAO DE HARDWARE, SOFTWARE E LICENCIAMENTO,O SERVIDOR DEVE POSSUIR 01 OU MAIS PROCESSADORES, ARQUITETURA X86, MEMORIA DDR4 OU SUPERIOR, PARA SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO BASEADO EM INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE	Unidade	R\$ 991.364,82	26	R\$ 25.775.485,32
2	578791- 2	SOLUCAO INTEGRADA - DO TIPO FORNECIMENTO DE SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, INCLUINDO INSTALACAO DE HARDWARE, SOFTWARE E LICENCIAMENTO, O SERVIDOR DEVE POSSUIR 02 PROCESSADORES, ARQUITETURA X86, MEMORIA DDR4 OU SUPERIOR,PARA SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO BASEADO EM	Unidade	R\$ 974.117,07	4	R\$ 3.896.468,28

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	26/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

		INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE				
3	404503-3	SWITCH - HIBRIDO, TIPO SAM/LAN, EMPILHAVEL, FC 8GBPS OU ETHERNET 10 GBPS, COM 48 PORTAS SFP+ FC8 OU 10GBE, TODAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS/HABILITADAS, ACOMPANHA CABOS ELETRICOS, CABO CONSOLE, MANUAL TECNICO, GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS	Unidade	R\$ 238.588,5	4	R\$ 954.354,00

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de expansão da solução hiperconvergente para ambientes virtualizados e outras plataformas, a fim de atender a ATI – Agência Estadual de Tecnologia da Informação, uma vez que o data center da ATI integra os serviços de informática do Governo de Pernambuco em um único ambiente, fornecendo uma infraestrutura moderna, sendo responsável por hospedar vários serviços disponíveis ao cidadão e a APE – Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na Lei Complementar N° 049/2003 que criou a ATI. Esta agência tem natureza jurídica de Autarquia Especial, qualificada como Agência, com vinculação administrativa à Secretaria de Administração – SAD. A ATI tem como competência institucional executar a coordenação técnica da implementação do Modelo de Informática Pública, instituído pelo Sistema Estadual de Informática do Governo – SEIG, o qual tem seu funcionamento baseado em duas premissas: gestão coordenada e operacionalização descentralizada; e, como fundamentos, o compartilhamento e a interoperabilidade dos ativos de TI, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos e serviços prestados, com racionalidade de custos.

Nesse sentido, a ATI tem por finalidade propor e prover soluções integradoras de meios, métodos e competências, com o uso intensivo e adequado da Tecnologia da Informação, canalizando esforços para a melhoria dos serviços prestados pela máquina pública estadual, preservando a gestão, o controle e a integridade das informações estratégicas de Estado. Cabe à ATI exercer a articulação técnica com as Unidades de Informática distribuídas, integrantes das estruturas das Secretarias do Estado, sob a forma de Núcleos Setoriais de Informática – NSIs.

No cumprimento de sua missão institucional, a ATI é responsável por garantir com segurança o fornecimento de alguns serviços de Tecnologia da Informação, dando suporte às atividades fins dos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual (APE). São exemplos os diversos serviços críticos e contínuos hospedados no data center corporativo da ATI, entre eles:

Órgãos do Governo responsável pelo Negócio	Sistema Hospedado no Data Center	Descrição do Sistema	Impacto com Possível Indisponibilidade ou perda de dados
--	----------------------------------	----------------------	--

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	27/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

SES - Secretaria de Saúde	Sistema de regulação dos leitos hospitalares	Sistema responsável pelo controle de ocupação dos leitos nos hospitais públicos	População sem acesso aos leitos de Enfermaria e UTI, em época de Pandemia, esse sistema tem coordenado os leitos de tratamento do Covid19 no estado.
SERES	SIAP	Sistema Integrado de Administração Prisional	Detentos ficam impossibilitados de receberem visitas ou serem transferidos, causando insatisfação e aumento à tensão nos presídios
SEE - Secretaria de Educação	Professor Conectado	Sistema de apoio para o Programa de Inclusão Digital dos Profissionais da rede Estadual de Ensino.	Menor inclusão digital dos profissionais de educação.
SEE - Secretaria de Educação	Portal Educa-PE	Ambiente para apoio digital à educação não presencial em Pernambuco criado no início da Pandemia.	Redução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), principal indicador da qualidade do ensino básico no Brasil.
SEE - Secretaria de Educação	EAD	Sistema de Ensino à Distância utilizado pelos alunos do Ensino Médio, existente na ATI desde 2012.	Redução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), principal indicador da qualidade do ensino básico no Brasil.
SDS - Secretaria de Defesa Social	Sistema de Antecedentes Criminais	Sistema de emissão de certidão negativa de antecedentes criminais.	População sem poder emitir certidões
SDS - Secretaria de Defesa Social	SICAP	Sistema de Capturas - Responsável por gerenciar os mandados de prisão emitidos pelo poder judiciário;	Impacto no índice de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP)
SDS - Secretaria de Defesa Social	INFOPOL (Portal)	Concentra o acesso em todos os sistemas web de registro e consultas de ocorrências policiais;	Ineficiência Policial, podendo causar impacto no índice de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP)
SDS - Secretaria de Defesa Social	INFOCEL	Disponibiliza consultas através de aparelhos celulares: por placa e chassi de veículo (DETRAN-PE e RENAVAM) e Registros Gerais;	Ineficiência na recuperação de carros roubados
SDS - Secretaria de Defesa Social	EAD ACADEPOL	Sistema de ensino a distância da academia de polícia.	Alunos sem os cursos oferecidos pela academia.
SDS - Secretaria de Defesa Social	Delegacia pela Internet	Sistema de B.O. eletrônico	População sem poder realizar boletins de ocorrência remotamente.
SDS - Secretaria de Defesa Social	Civil Agendamento	Agendamento de emissão de RG	População sem conseguir emitir RG
SDS - Secretaria de Defesa Social	Alerta Celular	Sistema disponibilizado para população alertar roubos de celular	Ineficiência na devolução dos celulares recuperados pela polícia
SDS - Secretaria de Defesa Social	190	Sistema de registro destinado ao atendimento da população nas situações de urgências policiais	População sem meios de acionar a polícia. Impacto no índice de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP)
SCJ	SERC	Sistema Estadual de Registro Civil	Maternidades ficam sem possibilidade de emitir o registro civil e a certidão de nascimento para as crianças Pernambucanas.
SCGE	GCON	Sistema de Ouvidoria do Estado	Falta de comunicação entre a sociedade e Governo

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	28/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

SAD/ATI	SEI	Sistema Eletrônico de Informações	Ineficiência na tramitação de documentos/processos entre entes do Governo.
SAD/ATI	SADRH	Sistema de Folha de Pagamento do Estado	Servidores do Estado sem recebimento de salários e vencimentos.
SAD/ATI	Plataforma Cidadão	O Portal do Cidadão é um portal que tem por finalidade disponibilizar, através da internet e de forma centralizada, informações detalhadas e acesso aos serviços públicos	Ineficiência de um Governo Digital
SAD/ATI	PE-INTEGRADO	Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco	Impedimento para realização de licitações e compras pelo Estado.
SAD/ATI	Atende	Sistema de Gerenciamento de fila nos Expressos Cidadãos	Insatisfação da população na prestação de serviços oferecidos nos Expressos Cidadãos.
JUCEPE	Sistemas da Junta Comercial de Pernambuco	Sistemas voltado às empresas e cidadãos Pernambucanos	Impossibilidade de abertura ou alteração de empresas e demais serviços a população
Grande Recife Consórcio de Transporte	SIMOP	Sistema de Monitoramento da Operação dos Ônibus	Ineficiência do Governo no monitoramento das empresas de transporte público.
DETRAN	Portal DETRAN	Portal de serviços do DETRAN, tais como agendamentos, consultas de placas, emissão de IPVA, etc	População sem possibilidade de agendamento e emissão de boletos para pagamento. Estado sem arrecadar.
CEFOSPE	SGIC	Sistema de Inscrição em cursos	Alunos sem se inscrever em cursos no CEFOSPE
CEFOSPE	EAD	Educação à Distância disponibilizada para Servidores Públicos Estadual	Indisponibilidade dos cursos à distância oferecidos pelo CEFOSPE
ATI	Sistema RVS	Sistema de comunicação bancária entre Estado e Bancos Privados	Qualquer transação bancária entre Governo e Bancos, tais como arrecadação e pagamento da folha de pessoal.
ATI	SOGO	Correio Eletrônico Institucional	Desuso do correio eletrônico institucional pelos servidores do Estado; Inutilidade de aplicações dependentes do envio de e-mail, como por exemplo, o PE integrado.
ATI	DNS	Sistema de publicação das URL's	Indisponibilidade de todos os serviços do Governo Hospedados no Data Center da ATI
APE	Portais	Portais WEB dos órgãos da APE	Ineficiência na divulgação de informações do Governo para a Sociedade
APAC	Meteorologia	Sistema de Previsão do Tempo	Demora na reação aos problemas ocasionados por chuvas fortes
ADAGRO	SIAPEC	Sistema de Integração Agropecuária	Produtos agropecuários ficam aguardando documentos para seguirem para exportação. Alguns produtos possuem validade, necessitando urgência na liberação.

Assim, a ATI vem investindo na modernização de sua infraestrutura de TIC, motivada pela demanda crescente dos órgãos da administração pública estadual e da sociedade. Como resultado dos últimos investimentos na área de servidores físicos, surgiu a necessidade de expandir o parque computacional atual para atender as demandas do estado.

Essa ARP tem como objetivo construir um dos alicerces necessários para permitir a expansão do ambiente computacional da Administração Pública Estadual – APE. Desde 2006, a ATI utiliza o virtualizador Vmware para criação de servidores virtuais e nos dias atuais mais de 95% dos serviços hospedados no data center rodam com tecnologia VMWARE, onde isso representa mais de 3400 máquinas virtuais. Em 2020 a ATI

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	29/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

recebeu novos servidores físicos que utilizam tanto a virtualização Vmware de máquinas virtuais como a solução de virtualização de armazenamento de dados vSAN da Vmware, cujo conjunto é denominado como arquitetura hiperconvergente – HCI.

Em 2022 a ATI efetuou uma licitação para renovar o contrato dos equipamentos de armazenamento e conectividade de dados do datacenter da ATI. O contrato é renovado a cada ano, porém esses equipamentos possuem aproximadamente 10 anos de existência, já estão defasados, desatualizados com as novas tecnologias e apresentam diversos problemas de hardware, sendo sanados devido ao contrato de manutenção. O parque computacional vem crescendo consideravelmente, sendo necessário a aquisição de novos equipamentos para suportar todas as demandas do estado de Pernambuco, conforme elencado no ETP Doc. SEI 39651792 deste processo.

Diante disso, se faz necessário preparar o Data Center da ATI para expandir a arquitetura hiperconvergente, onde é fundamental esta agência adquirir novos equipamentos mais modernos e seguros, com capacidade de armazenamento superior ao atual, para que os serviços fornecidos pela ATI não sofram interrupções por falta de recursos.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento no Estudo Técnico Preliminar – ETP Doc. SEI 39651792, fundamentado no quantitativo atual do número de servidores no ambiente computacional da ATI.

De forma resumida, existe uma camada de armazenamento do ambiente legado que é composto por 04 equipamentos do tipo Storage Disk Array, totalizando 530 TB brutos com a capacidade de prover 400 TB líquidos através de uma rede Fibre Channel com 18 Switches operando a 8 Gbps, dos quais apenas dois estão contemplados no contrato de manutenção e 16 já não possuem contrato de suporte e garantia. A camada de processamento é composta por 42 equipamentos dos tipos Blade Server e Rack Server totalizando 620 Cores de CPU e 7.400 GB de Memória que não possuem contrato de suporte e garantia do hardware e do software.

No intuito de atender a demanda por consumo de recursos de TIC, a solução analisada no corrente estudo objetiva atender os requisitos de volumetria, conectividade e processamento necessários para assegurar a disponibilidade do serviço de infraestrutura de virtualização e visa substituir os equipamentos legados, prevendo uma capacidade de crescimento pelos próximos 5 anos.

Atualmente a ATI possui 14 servidores hiperconvergentes que hospedam os sistemas mais críticos do estado.

Considerando o novo processo de contratação do serviço de videomonitoramento de vias públicas do estado de Pernambuco, SEI N° 3900009129.000233/2023-25;

Considerando que o projeto de videomonitoramento é de extrema importância para Pernambuco;

Considerando que o objeto do referido projeto prever a necessidade de armazenamento e processamento das imagens em um escopo de 2.000 (duas mil) câmeras;

Considerando a capacidade de armazenamento para 2.000 câmeras, por um período de 30 dias conforme tabela abaixo:

ARMAZENAMENTO PARA 30 DIAS	QUANTIDADE
Número de Câmeras	2000
FPS (Quadros por segundo)	20

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	30/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

Horas por dia	24
Número de dias armazenados	30
Resolução	4mp
Tipo de compressão	H.265
ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO	1.123 TB

Considerando que a ATI será a provedora da infraestrutura computacional necessária para todo o projeto;

Conforme o estudo técnico (39651792) mencionado acima e o novo projeto de monitoramento (3900009129.000233/2023-25), a ATI pretende adquirir, respectivamente, 16 + 10 novos servidores hiperconvergentes, totalizando 26 HCI's. Essa aquisição tem o objetivo de permitir a expansão do data center e atender as demandas da APE.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP Doc. SEI 39651792), apêndice deste Termo de Referência. Também está justificada no documento GOVPE - Nota Técnica 5 Justificativa pela escolha da tecnologia HCI DELL (doc. SEI nº 43320420).

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens no lote é mais vantajosa para a Administração, uma vez que, ao agrupar esses ativos, buscou-se permitir que os fabricantes concedam descontos agressivos no conjunto de equipamentos contidos no lote.

O agrupamento destes itens também se justifica pela necessidade técnica de integração, compatibilidade e entrega da solução, pois ambos trabalham de forma concomitante e interdependentes, exigindo-se que todas as especificações, funcionalidades, comunicações, licenças, dados e suporte estejam dentro do padrão de funcionamento.

Nesse caso específico, o parcelamento do objeto, referente ao lote único, é inviável tecnicamente ou economicamente. O objeto é um sistema único e integrado, o parcelamento pode prejudicar o funcionamento do sistema como um todo, gerando prejuízos para a APE.

Tecnicamente falando, a recomendação mínima do fabricante exige que a composição segura e operacional de um cluster de servidores HCI deve ser de 4 appliances hiperconvergentes e 2 switches. Portanto o parcelamento de até 25% do lote coloca em risco a arquitetura de funcionamento da solução.

Além disso, o parcelamento pode aumentar os custos administrativos e de gestão do contrato, o que pode não ser vantajoso para a Administração Pública.

A aquisição de appliances Hiperconvergentes requer que sua estrutura seja composta por uma solução única com o objetivo de garantir o

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	31/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

suporte centralizado, a disponibilidade, eficiência e eficácia dos serviços gerados por esta plataforma.

O ambiente é baseado em SDS - Software Defined Storage (Armazenamento definido por Software), ou seja, toda a camada de dados depende exclusivamente de conectividade de rede. Toda área de sincronização, replicação, resiliência, alta disponibilidade e controle de dados é 100% dependente de dispositivos de rede, denominados switches.

Os switches devem possuir compatibilidade, tanto nas especificações técnicas quanto de software, ou seja, as atualizações de firmwares, incluindo drivers de rede, deverão manter a solução integrada funcionando sem intercorrência.

Em caso de incidentes nos equipamentos de redes, a gestão do contrato de suporte e garantia deverá estar concentrados em um único fabricante para evitarmos conflitos de solução de problemas, indisponibilidade técnica ou definição de responsabilidades entre fabricantes distintos.

A aquisição dos ativos no mesmo lote simplifica o processo de compra, entrega, instalação, integração e configuração da solução, pois tudo será feito em um único pedido.

De forma resumida, as justificativas obrigatórias como: Integração e Compatibilidade, Suporte Técnico Unificado e centralizado, Desempenho Otimizado, Gerenciamento Centralizado, gerenciamento de Aquisição e Logística, Padronização e Conformidade, Negociações de Preço e Condições, Atualizações e Migrações Simples, Alta Disponibilidade e Resiliência são fatores primordiais para justificar a aquisição num único lote.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a venda de appliances DELL EMC não apresenta complexidade para as revendas autorizadas pelo fabricante. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para a ARP deste documento, que visa exatamente afastar a restrição à competição ou concorrência.

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.5.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que será exigido a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo na qualificação econômico-financeira.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) dos lotes deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	32/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

LOTE ÚNICO

3.1.2 ITEM 1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

3.1.2.1 A solução, por ser um appliance¹, é composta de equipamentos e softwares que devem ser compatíveis e integrados facilitando seu gerenciamento e administração;

3.1.2.2 A PROPONENTE, deverá fornecer Appliance de Hiperconvergência Dell EMC VxRail P670F ou superior, com as especificações descritas abaixo:

1. Software de Sistema HCI VxRail Manager, versão atualizada de fábrica;
2. 02 (dois) processadores Intel Xeon Gold 6338 ou superior, cada um com 32 cores, com frequência de 2GHZ ou superior;
3. 1 TB (Terabyte) de memória tipo RDIMM, 3200MT/s (três mil e duzentos milhões de transferências por segundo) ou superior, distribuídos em 32 pentes de memória de 32GB cada;
4. 01 (uma) placa controladora de discos sem suporte a RAID;
5. 04 (quatro) interfaces de rede com suporte a 10Gbps (dez Gigabits por segundo) e 25Gbps (vinte e cinco Gigabits por segundo) do tipo SFP28, distribuídas em 2 placas físicas;
6. 04 (quatro) interfaces de rede com suporte a 10Gbps (dez Gigabits por segundo) do tipo SFP+;
7. 01 (uma) interface de gerenciamento dedicada iDRAC (integrated Dell Remote Access Controller) do tipo Datacenter, com conector RJ-45;
8. 04 (quatro) discos SSD SAS MU de 800GB (oitocentos Gigabytes), formato 2,5" (dois vírgula cinco polegadas), com conectores SAS 24Gbps (vinte e quatro Gigabits por segundo) ou superior, com tecnologia Hot-Plug;
9. 24 (vinte) discos SSD SAS RI de 7,68TB (sete vírgula sessenta e oito Terabytes), formato 2,5" (dois vírgula cinco polegadas), com conectores SAS 24Gbps (vinte e quatro Gigabits por segundo) ou superior, 1DWPD, com tecnologia Hot-Plug;
10. 01 (uma) controladora com 02 (dois) discos SSD 480GB (quatrocentos e oitenta Gigabytes) do tipo M.2 em RAID 1 (um), otimizados para inicialização;
11. Trilhos para instalação em Rack com braço mecânico para ordenamento de cabos;
12. 02 (duas) fontes de alimentação redundantes (1+1) e Hot-plug, com potência mínima de 1800W (mil e oitocentos Watts), 200-240Vac;
13. 02 (dois) cabos de energia C15 para C14 13A (treze amperes) com, no mínimo, 1,8 (um vírgula oito) metros;
14. 06 (seis) ventiladores internos para refrigeração adequada dos componentes;
15. 02 (duas) licenças OEM VMware vSAN Enterprise (uma por processador);
16. 02 (duas) licenças VMware vCloud Suíte Enterprise (uma por processador);
17. 05 (cinco) anos de suporte e garantia do tipo ProSupport Plus Missão Crítica para todos os componentes de software e hardware inclusos na solução, com tempo de atendimento presencial em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico, nos casos de problemas que demandem reparo de hardware;
18. Serviços de instalação, atualização, configuração, parametrização e adequação para inclusão no cluster existente.

¹Appliance é uma solução customizada exclusivamente pelo fabricante e que não permite alteração.

3.1.3 ITEM 2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

3.1.3.1 A solução, por ser um appliance, é composta de equipamentos e softwares que devem ser compatíveis e integrados facilitando seu gerenciamento e administração;

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	33/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

3.1.3.2 A PROPONENTE, deverá fornecer Appliance de Hiperconvergência Dell EMC VxRail V670F ou superior, com as especificações descritas abaixo:

1. Software de Sistema HCI VxRail Manager, versão atualizada de fábrica;
2. 02 (dois) processadores Intel Xeon Gold 6338 ou superior, cada um com 32 cores, com frequência de 2GHZ ou superior;
3. 1 TB (Terabyte) de memória tipo RDIMM, 3200MT/s (três mil e duzentos milhões de transferências por segundo) ou superior, distribuídos em 32 pentes de memória de 32GB cada;
4. 01 (uma) GPU NVIDIA Ampere A30, PCIe, 165W, 24GB Passive, Double Wide, Full Height ou similar que seja recomendada pelo fabricante para processamento de dados e IA;
5. 01 (uma) licença Perpétua NVIDIA IA Enterprise ou equivalente para licenciar devidamente a GPU para processamento de dados e IA;
6. 01 (uma) placa controladora de discos sem suporte a RAID;
7. 04 (quatro) interfaces de rede com suporte a 10Gbps (dez Gigabits por segundo) e 25Gbps (vinte e cinco Gigabits por segundo) do tipo SFP28, distribuídas em 2 placas físicas;
8. 04 (quatro) interfaces de rede com suporte a 10Gbps (dez Gigabits por segundo) do tipo SFP+;
9. 01 (uma) interface de gerenciamento dedicada iDRAC (integrated Dell Remote Access Controller) do tipo Datacenter, com conector RJ-45;
10. 03 (três) discos SSD SAS MU de 800GB (oitocentos Gigabytes), formato 2,5" (dois vírgula cinco polegadas), com conectores SAS 24Gbps (vinte e quatro Gigabits por segundo) ou superior, com tecnologia Hot-Plug;
11. 18 (dezoito) discos SSD SAS RI de 7,68TB (sete vírgula sessenta e oito Terabytes), formato 2,5" (dois vírgula cinco polegadas), com conectores SAS 24Gbps (vinte e quatro Gigabits por segundo) ou superior, 1DWP, com tecnologia Hot-Plug;
12. 01 (uma) controladora com 02 (dois) discos SSD 480GB (quatrocentos e oitenta Gigabytes) do tipo M.2 em RAID 1 (um), otimizados para inicialização;
13. Trilhos para instalação em Rack com braço mecânico para ordenamento de cabos;
14. 02 (duas) fontes de alimentação redundantes (1+1) e Hot-plug, com potência mínima de 2400W (dois mil e quatrocentos Watts), 100-240Vac com chaveamento automático;
15. 02 (dois) cabos de energia C19 para C20 com, no mínimo, 1,8 (um vírgula oito) metros;
16. 06 (seis) ventiladores internos para refrigeração adequada dos componentes;
17. 02 (duas) licenças OEM VMware vSAN Enterprise (uma por processador);
18. 02 (duas) licenças VMware vCloud Suíte Enterprise (uma por processador);
19. 05 (cinco) anos de suporte e garantia do tipo ProSupport Plus Missão Crítica para todos os componentes de software e hardware inclusos na solução, com tempo de atendimento presencial em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico, nos casos de problemas que demandem reparo de hardware;
20. Serviços de instalação, atualização, configuração, parametrização e adequação para inclusão no cluster existente.

3.1.4 ITEM 3 - SWITCH DE 48 PORTAS PARA INTERCONEXÃO DA SOLUÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. Deve possuir as mesmas características ou superior ao switch Dell PowerSwitch S5248F-ON;
2. O equipamento deverá ser instalável em rack padrão de 19", 1 RU e acessórios necessários à fixação;
3. Os equipamentos ofertados e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior, do último modelo disponível e em linha de fabricação na data da entrega;
4. O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura "non-blocking";
5. Deve ser um equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	34/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

6. Deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários para garantia da alta disponibilidade e permita utilizar 100% de sua capacidade e portas, sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais;
7. O equipamento deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 1/10/25 Gigabit Ethernet SFP28. As portas SFP28 devem suportar transceivers dos padrões SFP28 25GBase-SR e 25GBase-LR, SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T, e cabos Breakout e Direct Attach Cable (DAC);
8. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a velocidades de 40, 50 e 100 Gigabit Ethernet. As portas QSFP28 devem suportar transceivers dos padrões 40GBase-SR4, 40GBase-LR4, 100GBase-SR4 e 100GBase-LR4, e cabos Breakout e Direct Attach Cable (DAC);
9. Possuir no mínimo 02 (duas) portas 200 Gigabit Ethernet QSFP28-DD com suporte a velocidades de 40, 50, 100 e 200 Gigabit Ethernet. As portas QSFP28-DD devem suportar transceivers dos padrões 40GBase-SR4, 40GBase-LR4, 100GBase-SR4 e 100GBase-LR4, e cabos Breakout e Direct Attach Cable (DAC) QSFP28-DD para QSFP28-DD;
10. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de console com conector RJ-45 ou RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
11. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-ofband management);
12. Deve ser fornecido com pelo menos 12 (doze) cabos Direct Attach Cable (DAC), SFP28 para SFP28, 25 GbE, cabo de cobre passivo com conexão direta Twinax, 1 (um) metros. Os cabos DAC fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
13. Deve ser fornecido com pelo menos 18 (dezoito) cabos Direct Attach Cable (DAC), SFP28 para SFP28, 25 GbE, cabo de cobre passivo com conexão direta Twinax, 3 (três) metros. Os cabos DAC fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
14. Deve ser fornecido com pelo menos 18 (dezoito) cabos Direct Attach Cable (DAC), SFP28 para SFP28, 25 GbE, cabo de cobre passivo com conexão direta Twinax, 5 (cinco) metros. Os cabos DAC fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
15. Deve ser fornecido com pelo menos 4 (quatro) transceivers QSFP+ 40GBase-SR4. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
16. Deve ser fornecido com pelo menos 1 (um) cabo Direct Attach Cable (DAC), QSFP28-DD para QSFP28-DD, 2x100GbE, cabo de cobre passivo com conexão direta, 50 (cinquenta) centímetros. Os cabos DAC fornecido deverá ser do mesmo fabricante do switch;
17. Deve possuir capacidade de comutação mínima de 4 Tbps em modo full-duplex e taxa de encaminhamento mínimo de 3 Bpps de throughput;
18. Deve possuir buffer mínimo de 32 MB;
19. Deve possuir latência menor ou igual a 900 nanosegundos;
20. Deve suportar a Jumbo frames de no mínimo 9000 bytes;
21. Deve possuir capacidade de armazenar no mínimo 160.000 (cento e sessenta mil) endereços MAC;
22. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
23. Deve suportar protocolos SSH v2, SNMP v1/v2;
24. Deve possuir, no mínimo, uma porta padrão Fast Ethernet 10/100 ou Gigabit Ethernet 10/100/1000 ou padrão micro USB (console UART) para gerenciamento e configuração do equipamento;
25. Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
26. Deve implementar Netflow ou sFlow ou similar;
27. Deve ter capacidade de identificar problemas, monitorar a rede de forma proativa e minimizar o risco de tempo de inatividade e realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricante do equipamento em caso de falha de componentes de hardware;
28. Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;
29. Deve possuir LEDs do tipo blue beacon para identificação do switch e da porta a ser acessada, para facilitar a manutenção;
30. A solução deve implementar e prover arquitetura de rede de data center utilizando a arquitetura "spine - leaf", tendo o VxLAN como plano de dados ("data-plane") e BGP EVPN para o plano de controle ("control-plane").
31. O switch deve ter no mínimo criptografia FIPS 140-2 comprovado pelo NIST;

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	35/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

32. Deve permitir o espelhamento de uma porta local e de uma porta remota;
33. Deve implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
34. Deve implementar o protocolo NTPv4 ou SNTP;
35. Deve suportar autenticação RADIUS;
36. Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
37. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino;
38. Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (SP Strict Priority) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou similar) de banda entre as demais filas de saída;
39. Deve implementar priorização de tráfego L2 (IEEE 802.1p);
40. Deve formar um virtual switch, de forma que os dois possam ser vistos como uma entidade única, logicamente.
41. Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes
42. Deve suportar IEEE 802.3ad – Link Aggregation Control Protocol (LACP) e permitir a criação de no mínimo 128 grupos com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad);
43. Deve suportar IEEE 802.3x – Flow Control
44. Deve implementar até 4.000 VLANs IDs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
45. Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
46. Deve implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.
47. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;
48. Deve suportar IEEE 802.1d – MAC Bridge (Spanning Tree)
49. Deve suportar IEEE 802.1p – Traffic Priorization
50. Deve suportar IEEE 802.1w – Rapid Reconfiguration of Spanning Tree
51. Deve suportar IEEE 802.1s – Multiple Spanning Trees
52. Deve suportar IEEE 802.1x – Flow Control (Port Based Network Access Control)
53. Deve suportar 802.1Qaz – Enhanced Transmission Selection
54. Deve suportar 802.1Qbb – Priority-based Flow Control
55. Deve implementar padrão compatível com PVST+ ou RPVST+;
56. Deve implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning- Tree para prover defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2, também conhecido como “Root Guard”;
57. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente, também conhecido como “BPDU Guard”;
58. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;
59. Deve implementar VRF ou VRF-Light;
60. Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2 e OSPFv3;
61. Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;
62. Deve implementar Policy Based Routing;
63. Deve ter suporte a 120.000 (cento e vinte mil) rotas IPv4;
64. Deve ter suporte a 60.000 (sessenta mil) rotas IPv6;
65. Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);
66. Deverá ser fornecido com fontes de alimentação redundantes para operação nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz e chaveamento automático e do mesmo fabricante do switch;

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	36/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

67. 02 (dois) cabos de energia C13 para C14 12A (doze amperes) com, no mínimo, 1,8 (um vírgula oito) metros;
68. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás (front-to-back);
69. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes;
70. 05 (cinco) anos de suporte e garantia do tipo ProSupport Plus Missão Crítica para todos os componentes de software e hardware inclusos na solução, com tempo de atendimento presencial em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico, nos casos de problemas que demandem reparo de hardware;
71. Serviços de instalação e aplicação das configurações adequadas da solução no cluster existente: Instalação no rack, energização, configuração do endereço IP de gerência, configuração do virtual chassis, configuração das portas de acesso e portas TRUNK com no máximo 5 VLANs, interligação com a rede existente e com os novos servidores adquiridos neste processo;

3.1.5 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2 GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2 O suporte deverá contemplar resolução de problemas, atualização de softwares, mantendo sua matriz de compatibilidade e contemplando as funcionalidades e capacidades originalmente adquiridas.

3.2.3 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.4 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.5 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.5.1 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.2.5.2 Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão definidos conforme abaixo (detalhar prazos ou cronograma, conforme necessário), sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para a CONTRATANTE.

3.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1 A entrega do(s) bem(ns) será realizada de **forma futura e integral**, em remessa única, no prazo de até **60 (sessenta) dias** úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	37/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

3.3.2 A entrega será realizada na GIS – Gerência de Infraestrutura e Serviços Compartilhados da ATI - Agência Estadual de Tecnologia da Informação, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) 81-3181.8175/8118, no horário das 09h às 15h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail infraestrutura@ati.pe.gov.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.3 As prestações dos serviços on-site serão realizadas na localidade da Sede da ATI- PE, localizada na Avenida Rio Capibaribe, 147, São José, Recife – Pernambuco, - CEP 50.020-080;

3.3.4 Despesas relativas com transportes, passagens, hospedagens e alimentação de profissionais da CONTRATADA deverão estar inclusas no preço dos serviços e correrão por parte da CONTRATADA;

3.3.5 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.6 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data recebimento;

3.3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.3.9 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.10 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 8 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

3.3.11 DO SUPORTE

3.3.11.1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

- a. Os serviços serão prestados, conforme prazo de vigência do contrato, incluindo todos os custos de suporte;
- b. Durante o período de vigência contratual, os softwares deverão contar com cobertura on-site de manutenção 24x7 (vinte e quatro horas x sete dias na semana), sem custo adicional;
- c. Os serviços de manutenção poderão ser executados, através de telefone, remotamente, ou quando necessário, nas dependências da ATI-PE, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

3.3.11.2 ABERTURA DE CHAMADOS

- a. Disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de portal web para abertura de chamados, registro e acompanhamento;
- b. Disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, através do suporte telefônico 0800;
- c. O número de telefone correspondente deve ser disponibilizado pela CONTRATADA;

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	38/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- d. Se não estiver disponível em idioma local, o suporte telefônico será disponibilizado em idioma inglês, com tradutor disponibilizado pela contratada.

3.3.11.3 DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

3.3.11.3.1 Nível de severidade de chamados:

- 3.3.11.3.1.1 Severidade 1 - Crítica: um problema grave que impede que a ATI-PE execute funções críticas de negócios, servidor de produção ou outro(s) sistema(s) de missão crítica estão inativos e nenhuma solução alternativa está imediatamente disponível, Todos ou uma parte substancial de seus dados de missão crítica correm um risco significativo de perda ou corrupção, você teve uma perda substancial de serviço, suas operações comerciais foram severamente interrompidas, o suporte de Gravidade 1 exige que você tenha recursos dedicados disponíveis para trabalhar no questão de forma contínua durante o seu horário contratual;
- 3.3.11.3.1.2 Severidade 2 - Alta: a ATI-PE é apta a executar uma função de trabalho, mas o desempenho dessa função está degradado ou gravemente limitado, as operações podem continuar de forma restrita, embora a produtividade de longo prazo pode ser afetado adversamente, um marco importante está em risco, as instalações contínuas e incrementais são afetadas, uma solução temporária está disponível.;
- 3.3.11.3.1.3 Severidade 3 - Média: o desempenho da função de trabalho não foi afetado significativamente, Perda parcial e não crítica da funcionalidade do Programas, funcionamento prejudicado de alguns componentes, mas permite que o usuário continue usando o software, os marcos da instalação inicial apresentam risco mínimo;
- 3.3.11.3.1.4 Severidade 4 - Solicitação: Perguntas gerais de uso, problemas cosméticos, incluindo erros na documentação;

3.3.11.4 Os tempos para início do atendimento remoto deverão ser:

- 3.3.11.4.1 Severidade 1: 30 minutos no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 3.3.11.4.2 Severidade 2: 4 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 3.3.11.4.3 Severidade 3: 8 horas, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 3.3.11.4.4 Severidade 4: 12 horas, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

3.3.11.5 Com relação às multas, aplicar-se-ão, em complemento, às disposições a seguir:

Tabela de Multas:

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO
ENTREGA DOS SOFTWARES			
1	Realização, por parte da CONTRATADA, da entrega dos equipamentos contratados no(s) local(s) indicado(s) pelo CONTRATANTE.	Dias corridos a partir do 5º dia da assinatura do contrato até a entrega dos equipamentos, conforme designado no item DA EXECUÇÃO DO OBJETO	Serão faturados somente os equipamentos efetivamente entregues, configurados e instalados, sem prejuízo de multa de 1% do valor total do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato total por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 10% do valor total do contrato.
HARDWARE, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS			

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	39/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

2	Atendimento - severidade 1.	Quando severidade 1 e extrapolado 90 minutos após o prazo designado no item DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO	1% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 10% do valor total do contrato
3	Atendimento - severidade 2.	Quando severidade 2 e extrapolado 90 minutos após o prazo designado no item DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO	1% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 5% do valor total do contrato
4	Atendimento - severidade 3.	Quando severidade 3 e extrapolado 120 minutos após o prazo designado no item DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO	1% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 3% do valor total do contrato
5	Atendimento - severidade 4.	Quando severidade 4 e extrapolado 120 minutos após o prazo designado no item DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO	1% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 1% do valor total do contrato.

3.3.11.6 O atendimento presencial deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico, nos casos de problemas que demandem reparo de hardware.

3.3.11.7 O tempo de início máximo de atendimento do chamado software não poderá ser superior ao tempo citado no item "DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO", incluindo tempos para início do atendimento e tempo de reparo/substituição de componentes físicos ou softwares defeituosos.

3.3.11.8 O Suporte da CONTRATADA poderá realizar diagnóstico remoto para facilitar a análise de problemas. Neste caso, o Suporte poderá ter acesso ao ambiente da ATI-PE com a finalidade restrita de diagnóstico e análise. O acesso remoto ao ambiente da ATI-PE ocorrerá nos horários acordados previamente entre a ATI-PE e o suporte da CONTRATADA.

3.3.11.9 A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA. Esse conjunto de indicadores estabelece o Nível Mínimo de Serviço que deve ser cumprido pela CONTRATADA.

3.3.11.10 Cada indicador possui uma métrica (unidade de medida) e uma meta a cumprir (valor mínimo aceitável).

3.3.11.11 Os valores dos indicadores referentes ao mês anterior deverão constar do relatório mensal de serviços a ser apresentado pela CONTRATADA.

3.3.11.12 Os prazos das atividades, procedimentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, que para sua conclusão dependam exclusivamente de resposta e/ou ação do CONTRATANTE, serão suspensos até que este forneça a resposta e/ou efetue a ação de sua responsabilidade. Concluída a pendência por parte do CONTRATANTE, os prazos voltam a contar do momento de sua suspensão.

3.3.11.13 Durante a vigência da garantia, caso os equipamentos fornecidos sejam descontinuados na linha de produção do fabricante, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas neste Termo ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades exigidas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE. Não será permitido à CONTRATADA ofertar dispositivo(s) que possuam aviso de descontinuação por parte do fabricante.

3.3.11.14 Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada por técnico designado pela CONTRATANTE.

3.3.11.15 Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para a CONTRATANTE. Os

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	40/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

componentes instalados em substituição a componentes defeituosos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade da CONTRATANTE.

3.3.11.16 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias descritas neste item.

3.3.11.17 As peças/equipamentos de reposição devem ser originais do fabricante ou por empresa por ele homologada e certificada, devendo apresentar características equivalentes ou superiores.

3.3.11.18 A CONTRATADA deverá prestar serviço de reposição de peças, equipamentos e componentes defeituosos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a fim de que o serviço que utiliza tal equipamento seja restabelecido de maneira completamente funcional, pelo prazo de 60 (sessenta) meses para a solução descrita neste Termo de Referência e seus Anexos.

3.3.11.19 A garantia deve cobrir os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.3.11.20 A CONTRATADA deverá oferecer na proposta o telefone de suporte e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados para acionamento da garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos. O contato telefônico deverá ser do tipo 0800 ou telefone local em português do Brasil e deverá funcionar em regime 24x7.

3.3.11.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar, via web ou impresso, relatório técnico indicando os defeitos, procedimentos realizados, data/hora e nome do colaborador responsável;

3.3.11.22 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

3.3.11.23 O termo de garantia ou equivalente deverá conter de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitada, o ônus a cargo da CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

3.3.11.24 Aplicar-se-á, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.3.11.25 O suporte técnico, obrigatoriamente, deverá ser realizado pelo fabricante da solução ou pela CONTRATADA, desde que esta seja credenciada e autorizada expressamente pelo fabricante, cuja comprovação deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

3.3.11.26 Todas as correções que necessitarem de urgência e/ou alterações ou correções que impactarem no ambiente (necessidade de reiniciar o equipamento) deverão ser feitas após o expediente, mediante autorização da Equipe de Gerência de Tecnologia da Informação, em regime de atendimento 24x7.

3.3.11.27 Inicialmente, todo atendimento será realizado via telefone ou Internet, salvo quando uma visita técnica for julgada necessária pelos especialistas da CONTRATADA ou quando for solicitada pela CONTRATANTE para solução de um problema. Os dias e horários de atendimento obedecerão a conveniência da CONTRATANTE.

3.3.11.28 Os chamados somente poderão ser fechados após concordância e autorização da CONTRATANTE.

3.3.11.29 A CONTRATADA entregará, ao final do atendimento on-site, relatório de serviço que conste, minimamente, os dados do técnico da CONTRATADA, os dados do colaborador que abriu o chamado junto à CONTRATADA, o problema descrito no ato da abertura do chamado, a avaliação e solução implementada, observações, hora de abertura e fechamento do chamado, e campo para assinatura de representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

3.3.11.30 A solução deverá possuir função de acesso remoto para diagnóstico pela CONTRATADA em caso de falhas ou defeitos. A função deve estar disponível de modo integral (servidores, armazenamento e software). Os dispositivos necessários para a implementação dessa funcionalidade são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção de eventual linha telefônica comum, ou conexão à internet, que será fornecida pela CONTRATANTE.

3.3.11.31 O acesso remoto será controlado pela CONTRATANTE e só poderá ser habilitado com autorização expressa da CONTRATANTE.

3.3.11.32 A CONTRATADA deve informar antecipadamente à CONTRATANTE qualquer necessidade de acesso remoto.

3.3.11.33 Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao mesmo responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	41/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 3.3.11.34 Os equipamentos deverão possuir função de call-home, através de linha VPN (Virtual Private Network) ou acesso seguro, e diagnóstico remoto para a central da CONTRATADA, em caso de erros/defeitos.
- 3.3.11.35 Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente de TI da CONTRATANTE, de forma que os serviços mais críticos deverão ser executados em horário noturno e finais de semana, com agendamento prévio de janela para evitar qualquer risco de paralisação dos ativos.
- 3.3.11.36 A CONTRATADA deverá designar um gerente de conta de serviço para garantir um melhor suporte proativo e preditivo.
- 3.3.11.37 A CONTRATADA deverá realizar a detecção preditiva de falhas de hardware e apresentar semestralmente avaliações e recomendações proativas e personalizadas
- 3.3.11.38 Os serviços constantes neste Termo de Referência estão relacionados a garantia ofertada pelo fabricante.

4 DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$30.626.307,6 (Trinta milhões seiscentos e vinte e seis mil trezentos e sete reais e sessenta centavos).**
- 4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 4.4.90

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

Considerando que não há lote de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lote exclusivo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Em relação ao inciso III, do art. 48 da legislação supracitada, o parcelamento do objeto em lotes reservados à ME/EPP, conforme item 2.4 deste termo de referência, é inviável técnica e financeiramente, já que existe a necessidade técnica de integração, compatibilidade e entrega da solução, e o parcelamento poderia prejudicar o funcionamento do sistema como um todo, gerando prejuízos para a APE. Quanto ao

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	42/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

aspecto financeiro, o parcelamento pode aumentar os custos administrativos e de gestão do contrato, ao passo que o agrupamento dos equipamentos num lote único, permite que os fabricantes concedam descontos agressivos durante a licitação.

5 DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3. Utilizou-se o pregão, com critério de julgamento por menor preço, uma vez que se trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021). Ainda, utilizou-se o modo de disputa aberto por entender que este promove uma maior disputa entre os licitantes e, conseqüentemente, tem o maior potencial de alcançar melhores preços para a Administração. Por fim, não foram observadas vantagens com a utilização dos modelos fechado-aberto e aberto-fechado .

5.2 PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1 As disposições sobre qualificação técnica aplicáveis à licitação estão previstas no Edital, considerando as disposições a seguir, como complemento:

5.3.1.1.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.3.1.1.2 Será considerado compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviço(s) de fornecimento de solução de servidores hiperconvergentes baseados em appliances, executado pelo licitante;

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	43/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 5.3.1.1.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas no lote único da licitação;
- 5.3.1.1.4 Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro;
- 5.3.1.1.4.1 No caso do lote único, 40% do total de equipamentos do lote. (total equipamentos lote 1 = 20).
- 5.3.1.1.5 Para efeito do item 5.3.1.1.3, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- 5.3.1.1.6 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por razões técnicas, de segurança, proteção e disponibilidade dos dados armazenados no equipamento.

5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1 Além dos requisitos de qualificação econômico-financeira que serão descritos no Edital da presente contratação, será requerida a seguinte comprovação:

- 5.3.2.1.1 Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.
- a) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);
- b) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- 5.3.2.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.3.2.1.3 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).
- 5.3.2.1.4 Justificativa para exigência do percentual de 5% do patrimônio líquido:
- 5.3.2.1.4.1 O preenchimento de exigência de qualificação econômico-financeira eleita na licitação servirá para corroborar a solidez econômica da empresa, tendo o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob a ótica financeira, de garantir a execução do contrato, vale dizer, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato.
- 5.3.2.1.4.2 Considerando o patrimônio líquido como sendo o valor contábil que representa a diferença entre ativo e passivo no balanço patrimonial de uma empresa, ou seja, é o valor contábil que sócios e/ou acionistas têm na empresa em um determinado momento, é o valor disponível para fazer a sociedade girar. Ele é um indicador da saúde financeira *real* e *atual* da empresa.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	44/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 5.3.2.1.4.3 A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como preceitua o art. 69, §4º da Lei nº 14.133, e deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto a ser atingido, definindo parâmetros que não apenas possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, mas, sobretudo, não inviabilizem o caráter competitivo do processo licitatório.
- 5.3.2.1.4.4 Por fim, considerando o vultoso valor estimado da contratação em tela, e tendo em vista o necessário fomento à competição, com vistas a possibilitar o maior número de propostas à licitação, evitando-se a restrição indevida da participação de potenciais licitantes com condições e aptidão para desenvolver o objeto, a ATI optou pela fixação do percentual para fins de aferição do Patrimônio Líquido em 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, por entender que assim atinge-se a finalidade prevista pelo legislador, além de não representar prejuízo a segurança que se almeja na execução contratual.

6 DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso I, III, IV, V do Decreto nº 54.700/2023, visto que pelas características do fornecimento, haverá necessidade de contratações frequentes; e, por conveniência da administração ou características dos bens ou serviços, há também uma necessidade de manter uma uniformização dos processos de aquisição entre os órgãos.

6.2 ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1 A Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3 ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1 A Agência Estadual de Tecnologia da Informação –ATI é o único órgão participante deste Registro de Preços.

6.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

6.5.2 O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	45/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

6.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1 Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 318118, e-mail: gis@ati.pe.gov.br, para autorização.

6.6.3 Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

- a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a **50% (cinquenta por cento)**, dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

6.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1 As obrigações do órgão/entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da detentora da ata na presente contratação:

- 6.8.1.1. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 6.8.1.2. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;
- 6.8.1.3. Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

7 DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (meses), contados da data de sua assinatura.

7.1.2 O fornecimento dos bens relacionados neste TR, inclui serviços de suporte contínuo, com nível mínimo de serviço. Sendo assim, considerando a essencialidade do objeto, para maior segurança jurídica e para dirimir riscos de indisponibilidade dos bens envolvidos neste objeto, foi previsto o prazo de sessenta meses de vigência do contrato.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	46/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

7.2.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- 7.3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 7.3.1.2. Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.3.1.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA o acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 7.3.1.4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 7.3.1.5. Rejeitar os equipamentos, softwares, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 7.3.1.6. Rejeitar os equipamentos, softwares, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.3.1.7. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 7.3.1.8. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- 7.3.1.9. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 7.3.1.10. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 7.3.1.11. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 7.3.1.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.3.1.13. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- 7.4.1.1. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 7.4.1.2. Designar responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;
- 7.4.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- 7.4.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 7.4.1.5. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- 7.4.1.6. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	47/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 7.4.1.7. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;
- 7.4.1.8. Obedecer às especificações do Objeto;
- 7.4.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, tomando-se por base o valor contratual;
- 7.4.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 7.4.1.11. Submeter ao Órgão Gerenciador da Ata a solicitação de posterior alteração do(s) modelo(s) registrado(s) na proposta da licitante vencedora para aprovação/homologação;
- 7.4.1.12. Quando da prestação da garantia, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.4.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;
- 7.4.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- 7.4.1.15. Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- 7.4.1.16. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;
- 7.4.1.17. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;
- 7.4.1.18. Atender todas as diretrizes especificadas nos subitens 3.2 e 3.3 deste TR.
- 7.4.1.19. A contratada deverá cumprir com todas as especificações do modelo de garantia e suporte, contidas no ANEXO C DO TR. Nele constam informações obrigatórias que a contratada deverá cumprir e assegurar, em solidariedade com a fabricante, as quais estão em consonância com este termo de referência;
- 7.4.1.20. A contratada deverá assegurar o cumprimento de todas as especificações do modelo de garantia e suporte do fabricante, contidas no documento SEI 44828358 anexado ao processo. Nele estão contidas as informações obrigatórias que a fabricante deverá cumprir e que a contratada deverá assegurar o cumprimento, às quais estão em consonância com este termo de referência.

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	48/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Rio Capibaribe, 147, Recife – PE, Bairro de São José, CEP 50020-080.

7.7.4 A gestão do contrato ficará a cargo do Gerente de Infraestrutura e Serviços Compartilhados - GIS.

7.7.5 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Coordenador de Infraestrutura e Segurança Computacional - CIS.

8 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

9 DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

9.1.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro;

9.1.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

9.1.2. As demais disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.1.3. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	49/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

9.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

9.2.2. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

9.2.2.1. Multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 1 da Tabela de Multas, prevista no item 3.3.11.5;

9.2.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 2 da Tabela de Multas, prevista no item 3.3.11.5;

9.2.2.3. Multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 3 da Tabela de Multas, prevista no item 3.3.11.5;

9.2.2.4. Multa de 1% (um por cento) até 3% (três por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 4 da Tabela de Multas, prevista no item 3.3.11.6;

9.2.2.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 5 da Tabela de Multas, prevista no item 3.3.11.5.

10 DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

10.1 PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

10.1.1 Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

10.1.2 Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

10.1.3 Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

10.1.4 A CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

10.1.5 O CONTRATANTE é o único proprietário de todas as informações contidas na solução.

10.1.6 Todos os projetos, especificações técnicas, documentação, códigos ou scripts desenvolvidos para a ATI, programas, dados de identificação dos técnicos e todos os produtos/artefatos gerados na execução do contrato serão exclusivos da CONTRATANTE.

10.1.7 A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura ou documentação de soluções do CONTRATANTE – assim como dados ou metadados trafegados, produtos/artefatos desenvolvidos e entregues – ficando responsável juntamente com o CONTRATANTE por manter a segurança da informação.

10.1.8 A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	50/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

10.1.9 Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do CONTRATANTE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que o CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

10.1.10 A CONTRATADA deverá obedecer a todos os critérios e exigência da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

10.1.11 Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

10.2 CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.2.1 Obrigações relativas ao OPERADOR (CONTRATADO):

- 10.2.1.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;
- 10.2.1.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- 10.2.1.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
- 10.2.1.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.2.1.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;
- 10.2.1.6. Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 10.2.1.7. Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- 10.2.1.8. Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- 10.2.1.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	51/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

- 10.2.1.10. Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.2.1.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;
- 10.2.1.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- 10.2.1.13. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 10.2.1.14. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 10.2.1.15. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;
- 10.2.1.16. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;
- 10.2.1.17. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

10.2.2 Das obrigações da Administração Pública CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais:

- 10.2.3.1. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;
- 10.2.3.2. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 10.2.3.3. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- 10.2.3.4. Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- 10.2.3.5. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- 10.2.3.6. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- 10.2.3.7. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	52/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	----------------------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Gerência de Processamento de Licitações em Serviços do Estado
Pregoeiro AC-19 da Central de Licitações do Estado

10.2.3.8. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento
- Anexo B – Modelo de proposta
- Anexo C – ProSupport Plus for Infrastructure

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	53/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--



ANEXO A
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência. Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	54/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Gerência de Processamento de Licitações em Serviços do Estado
Pregoeiro AC-19 da Central de Licitações do Estado

ANEXO B

Modelo de Proposta
(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Data/Nome e assinatura do responsável

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	55/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

ANEXO C

22. ProSupport Plus for Infrastructure

Introdução

A Dell Technologies¹ tem o prazer de fornecer o ProSupport Plus for Infrastructure (o(s) “Serviço(s)” ou “Serviços de suporte”) em conformidade com esta Descrição de serviço (“Descrição de serviço”). A cotação, o formulário de pedido, outro formulário de fatura acordado entre as partes ou a confirmação do pedido pela Dell Technologies (o “Formulário de pedido”) incluirá os nome dos Produtos², os Serviços aplicáveis e as opções relacionadas, caso existam. Para obter assistência adicional ou solicitar uma cópia de seu acordo vigente aplicável aos Serviços (o “Acordo”), entre em contato com um representante de vendas da Dell Technologies. Para os Clientes que adquirirem os Serviços diretamente da Dell conforme um Acordo separado que autorize a venda deles, o Suplemento de termos e condições relacionados aos Serviços da Dell³ também se aplicará a esses Serviços. Para obter uma cópia de seu contrato com o revendedor Dell Technologies aplicável, entre em contato com o revendedor.

O escopo deste Serviço

Os recursos deste Serviço incluem:

- Acesso por telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (inclusive feriados)⁴ à central de especialistas globais da Dell Technologies, que é composta por engenheiros de nível sênior do ProSupport para assistência à solução de problemas de hardware e software.
- Envio no local de um técnico de campo especializado da Dell Technologies e/ou entrega de peças de substituição no Local de instalação ou em outra localização comercial indicada pelo Cliente e aprovada pela Dell Technologies, como detalhado no Acordo para resolver um problema no Produto.
- Acesso a um Gerente da Conta de Serviço (SAM).

Consulte a tabela abaixo para obter mais informações.

Como entrar em contato com a Dell Technologies para solicitar um Serviço

Suporte on-line, por chat e por e-mail: O suporte da Dell Technologies por site, chat e e-mail está disponível para alguns produtos em www.dell.com/contactus.

Solicitação de suporte por telefone: Disponível 24x7 (inclusive em feriados). A disponibilidade pode variar fora dos Estados Unidos e limita-se a esforços comercialmente razoáveis, exceto quando especificado de outra forma neste documento. Acesse www.dell.com/contactus para obter uma lista de números de telefone aplicáveis à sua localização.

A tabela a seguir lista os recursos de serviço do ProSupport Plus for Infrastructure fornecidos de acordo com os termos da garantia e/ou manutenção da Dell Technologies. O ProSupport Plus for Infrastructure está disponível para dar suporte e manter:

1. Equipamentos da Dell Technologies identificados na [Tabela de garantia e manutenção de produtos da Dell Technologies](#) e/ou no Formulário de pedido como incluindo o ProSupport Plus for Infrastructure pela duração da garantia aplicável; ou elegíveis ao upgrade para o ProSupport Plus for Infrastructure pela duração da garantia aplicável; ou elegíveis ao ProSupport Plus for Infrastructure durante um período de manutenção subsequente.
2. Software da Dell Technologies identificado na [Tabela de garantia e manutenção de produtos da Dell Technologies](#) e/ou no Formulário de pedido como elegível ao ProSupport Plus for Infrastructure durante um período de manutenção.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	56/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	----------------------------------	--

¹ “Dell Technologies”, conforme usado neste documento, significa a entidade de vendas da Dell (“Dell”) aplicável, especificada no Formulário de pedido da Dell, e a entidade de vendas da EMC (“EMC”) aplicável, especificada no Formulário de pedido da EMC. O uso de “Dell Technologies” neste documento não indica alteração no nome legal da entidade Dell ou EMC com a qual você fez negócios.

² Conforme usado neste documento, “Produtos da Dell Technologies”, “Produtos”, “Equipamento” e “Software” significam o Equipamento e o Software da Dell Technologies identificados na [Tabela de garantia e manutenção de produtos da Dell Technologies](#) ou no seu Formulário de pedido, e “Produtos de terceiros” é definido no seu Acordo ou, na ausência de tal definição em seu Acordo, nos [Termos de venda comerciais da Dell Technologies](#) ou nos termos de vendas locais da Dell Technologies, conforme aplicável. “Você” e “Cliente” referem-se à entidade nomeada como o comprador desses Serviços indicados no Contrato.

³ Para rever o suplemento dos Termos de venda dos serviços Dell, acesse <https://www.dell.com/servicecontracts/global>, escolha seu país e selecione a guia Serviços de suporte na coluna de navegação esquerda da página do país local.

⁴ A disponibilidade varia de acordo com o país. Para obter mais informações, entre em contato com seu representante de vendas.

RECURSO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PROSUPPORT PLUS — DETALHES DA COBERTURA
SUporte Técnico GLOBAL	O Cliente entra em contato com a Dell Technologies por telefone ou pela interface Web 24x7 para informar um problema no Equipamento ou no Software.. Os contatos por telefone serão encaminhados para um contato de suporte técnico remoto para resolução do problema.	Incluso. • Para problemas de Severidade 1, os clientes obtêm gerenciamento de escala e procedimentos “CritSit” para situações críticas com a cobertura do Gerente de incidentes.
Resposta NO LOCAL	A Dell Technologies envia profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell Technologies ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local.	Incluída apenas para Equipamento. O objetivo inicial da Resposta no local é uma resposta de serviço em quatro horas depois que a Dell Technologies considerar necessário o Suporte no local. <u>Resposta no local</u> A equipe normalmente chega ao local em até 4 horas após a conclusão da solução de problemas por telefone. • Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados. • Disponível nos locais definidos com resposta em 4 (quatro) horas. • O estoque de componentes operacionais essenciais está a no máximo 4 horas de distância da localização do cliente, conforme determinado pela Dell Technologies. As peças não essenciais podem ser enviadas por meio de entrega noturna. A resposta no local não será aplicável ao software e poderá ser adquirida separadamente.

SUPORTE ESSENCIAL	Para problemas de Severidade 1, a Dell Technologies realiza a cobertura incluída, conforme considerado necessário pela Dell Technologies.	<p>Incluída apenas para Equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de situação crítica — os problemas de Severidade 1 se qualificam à atuação rápida do Gerente de escala/resolução e à cobertura de incidentes “CritSit”. • Envio rápido: despacho de engenheiro de campo sênior em conjunto com a solução de problemas por telefone. O engenheiro e a disponibilidade são determinados pela Dell conforme aplicável. • Diagnóstico da Dell no local e sob demanda quando a equipe do cliente não estiver disponível ou razoavelmente capaz de executar a solução de problemas no local. Somente para equipamento conectado ao gateway de conexão segura. A solicitação do cliente deve ser iniciada por meio de um chamado por telefone. • Prioridade de produção em caso de situação crítica causada por um desastre natural. Em muitos casos, isso inclui a produção acelerada de um novo sistema da Dell Technologies.
CHAMADA DE 6 HORAS PARA REPARO 24X7: RESPOSTA NO LOCAL EM 4 HORAS COM SERVIÇO DE REPARO DE HARDWARE DE 6 HORAS	O técnico deve chegar ao local em até 4 horas após o despacho e, em muitos casos, repara o hardware em até 6 horas após o despacho.	<ul style="list-style-type: none"> • Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados. • Para incidentes de Severidade 1, a Dell Technologies fará esforços comercialmente razoáveis para devolver o hardware à condição operacional em até 6 horas após o despacho. • Resposta em 4 horas e reparo em 6 horas após o despacho. Aplica-se somente a falhas ou reparos do Produto compatível coberto. O Suporte de software não está no escopo. • Disponível para clientes a uma distância de até 80 quilômetros (50 milhas) do HUB de suporte designado da Dell Technologies. • O Cliente deve ter uma versão compatível ativada e mantida do software de gateway de conexão segura.

RECURSO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PROSUPPORT PLUS — DETALHES DA COBERTURA
PLATAFORMAS AIOPS DO PROSUPPORT	AIOps é a inteligência artificial (IA) para as operações de TI. Ela se refere ao uso estratégico de tecnologias de IA, aprendizado de máquina (ML) e raciocínio de máquina (MR) que simplificam e facilitam processos e otimizam o uso dos recursos de TI do cliente.	<p>Incluída.</p> <p>As plataformas AIOps do ProSupport incluem o CloudIQ, o TechDirect e o MyService 360, que são todos ativados pelo gateway de conexão segura da Dell Technologies, e oferecem benefícios não limitados a estes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detecção proativa de problemas e criação de casos • Detecção preditiva de falhas de hardware • Criação de casos de autoatendimento • Despacho de peças de autoatendimento • Avisos de segurança da Dell • CloudIQ Cybersecurity Assessment <p>Entre em contato com seu representante da Dell Technologies para saber mais sobre os produtos cobertos.</p>

DEFINIÇÕES DE NÍVEL DE SEVERIDADE

SEVERIDADE 1 Crítica — incapaz de executar funções essenciais aos negócios e requer resposta imediata.

SEVERIDADE 2: Alta — Capaz de executar funções de negócios, mas o desempenho/a capacidade está degradado ou gravemente limitado.

SEVERIDADE 3: Média/Baixa — Mínimo ou nenhum impacto nos negócios.

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina Recife – PE; CEP: 51010-000	59/103	Felipe Santos Pregoeiro AC-19	
---	--------	--	--

**ENTREGA DE
PEÇAS DE
SUBSTITUIÇÃO**

A Dell Technologies fornecerá peças de substituição quando considerar necessário.

Incluso. O objetivo da entrega de peças de substituição é uma resposta de serviço em quatro horas (ou seja, no mesmo dia útil) para peças essenciais depois que a Dell Technologies considerar que é necessária uma entrega de peça de substituição. Peça para o mesmo dia útil é aquela que, quando apresenta falha, pode impedir que o produto compatível execute suas funções essenciais.

Para peças não essenciais, a entrega pode ser realizada no mesmo dia útil ou no próximo dia útil local, durante o horário comercial normal, depois que a Dell Technologies considerar que é necessária uma entrega de peça de substituição.

As peças que a Dell considera essenciais e não essenciais podem variar de acordo com o produto compatível e o cliente. As peças que podem ser consideradas não essenciais incluem, entre outras: bordas, chassi mecânico, placas de proteção de disco rígido, kits de trilhos e acessórios de gerenciamento de cabos. As peças que podem ser consideradas essenciais são: placas-mãe, CPUs, alguns módulos de memória e discos rígidos. Os horários limite do país local podem afetar a entrega no mesmo/ próximo dia útil local das peças de substituição não essenciais.

A instalação de todas as peças de substituição é feita pela Dell Technologies como parte da resposta no local. No entanto, o Cliente tem a opção de fazer a instalação de unidades substituíveis pelo cliente (CRUs). Consulte a [Tabela de garantia e manutenção de produtos da Dell Technologies](#) para obter uma lista das peças designadas como CRUs para Equipamento específico ou entre em contato com a Dell Technologies para obter mais detalhes.

Se a Dell Technologies instalar a peça de substituição, ela providenciará a devolução da peça substituída a uma instalação da Dell Technologies. Se o Cliente instalar a CRU, ele será o responsável pela devolução da CRU substituída à instalação designada pela Dell Technologies.

		Se o técnico da Dell determinar que o Produto com Suporte deve ser substituído por inteiro, a Dell Technologies reserva -se o direito de enviar ao Cliente uma unidade de substituição inteira. As substituições de unidades inteiras podem não estar disponíveis em estoque para tempos de resposta no mesmo dia, e pode haver prazos estendidos para a chegada de uma substituição de unidade inteira em sua localização, dependendo de onde você está e do tipo de Produto que está sendo substituído.
SUBSTITUIÇÃO PROATIVA DE UNIDADE SSD	Se, antes de atingir seu nível de resistência, uma unidade SSD atingir o limite de nível de resistência (conforme determinado pela Dell) ou superior, o cliente será elegível para receber uma unidade SSD de substituição. “Nível de resistência” significa a vida útil média de uma SSD elegível. “Limite de nível de resistência” é o ponto na vida útil da SSD (conforme determinado pela Dell) no qual a unidade se torna elegível para substituição, por exemplo, ao atingir 95% do nível de resistência. Os limites de nível de resistência variarão.	Incluída para Produtos de armazenamento e infraestrutura hiperconvergente/convergente. O objetivo de resposta baseia-se nos recursos de serviços aplicáveis de Entrega de peças de substituição e Resposta no local, detalhados acima. O cliente deve ativar e manter a(s) versão(ões) atualmente compatível(is) do software de monitoramento e suporte remoto de TI (implementado como um gateway de conexão segura) durante o período de suporte aplicável. A ativação do software de conectividade, conforme aplicável, é um pré-requisito para esses outros recursos de serviço de renovação. Unidades pré-criadas não são elegíveis para Substituição proativa da unidade SSD pela Dell Technologies.
DIREITOS A NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE	A Dell Technologies oferece os direitos às novas Versões de software conforme as disponibiliza.	Incluso.
INSTALAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE	A Dell Technologies realiza a instalação remota das novas Versões de software.	Software do ambiente operacional (OE) do Equipamento Incluído apenas no equipamento de armazenamento quando o software associado do ambiente operacional incorporado está coberto por uma garantia da Dell ou por um contrato de manutenção em vigor da Dell. O software do ambiente operacional do equipamento é definido como programação e/ou microcódigo do software de interface do usuário necessário para permitir a administração, o controle e a execução das funções básicas do equipamento e sem os quais o equipamento não pode operar. O cliente tem direito à instalação remota das atualizações de software do OE com uma versão compatível ativada e mantida do software do gateway de conexão segura. Consulte a Tabela de garantia e manutenção de produtos para produtos elegíveis. Outros softwares (não OE) O Cliente realiza a instalação de novas Versões de Software, a menos que seja considerada necessária pela Dell Technologies.

MONITORAMENTO REMOTO E REPARO 24X7	<p>Certos Produtos acionam um contato com a Dell Technologies de modo automático e independente para fornecer dados que auxiliem a Dell Technologies a determinar o problema.</p> <p>A Dell Technologies acessa os Produtos remotamente, caso necessário, para obter diagnósticos adicionais e dar suporte remoto.</p>	<p>Incluso para os Produtos que têm tecnologias e ferramentas de monitoramento remoto disponíveis da Dell Technologies.</p> <p>Quando a Dell Technologies for notificada sobre um problema, os mesmos objetivos de resposta do Suporte técnico global e da Resposta no local serão aplicáveis, conforme descrito anteriormente.</p>
---	--	---

**GERENTE DA
CONTA DE
SERVIÇO (“SAM”)**

O SAM atribuído do ProSupport Plus for Infrastructure é um recurso remoto que oferece uma ampla variedade de recursos e funcionalidades de gerenciamento de sistema, ambiente e conta, criados para reduzir o tempo de inatividade e melhorar a experiência geral de suporte da Dell Technologies.

Estão incluídos no Serviço: Assistência de integração:

- Verificando a exatidão das informações relevantes de suporte ao cliente, como nome da conta, endereço etc.
- Fornecendo transferências de conhecimento, tais como entrar em contato com a Dell Technologies para abrir chamados e o uso de ferramentas e tecnologias de suporte da Dell Technologies
- Designando o cronograma para entregas do SAM, como relatórios e análises de serviço

Relatórios mensais: geração de relatórios e recomendações sobre sistemas qualificados, incluindo:

- Resumo das chamados abertos e fechados por mês;
- Verificação de versões de software do sistema atualmente instaladas com base em recomendações de código de destino; e
- Status do contrato, incluindo datas de início/fim e outros detalhes básicos do contrato.

Para permitir totalmente a geração de relatórios mensais, as tecnologias de conectividade da Dell Technologies, como o gateway de conexão segura, devem ser instaladas com as opções apropriadas de coleta de log ativadas.

Análise de serviço: O SAM fornece uma análise de serviço dos detalhes no relatório de serviço. Prazo, cronograma e outros temas a serem analisados serão determinados entre o SAM e o Cliente durante a integração.

Manutenção do sistema: para ativos qualificados, o SAM auxiliará o Cliente na coordenação da entrega de eventos de Manutenção do sistema dentro da janela de

Incluído nos Produtos cobertos pelo serviço ProSupport Plus for Infrastructure ou no contrato de manutenção em vigor durante o horário comercial local normal da Dell Technologies, que pode variar de acordo com a região e o país, exceto em feriados locais e da Dell Technologies. Consulte os detalhes adicionais da cobertura abaixo.

A Dell Technologies é responsável por realizar apenas as atividades e tarefas do SAM expressamente especificadas neste documento. Todas as outras tarefas, atividades e serviços estão fora do escopo.



manutenção do Cliente. Veja abaixo informações adicionais.

Suporte de atendimento de segundo nível da Dell Technologies: Atuar como elo de Serviços para coordenar os recursos necessários e resolver questões individuais de Severidade 1 ou problemas mais sistêmicos.

Informações adicionais sobre o Suporte essencial

A Dell se reserva o direito de recusar o serviço se a Dell Technologies acreditar que o Cliente está usando incorretamente ou em demasia o recurso Diagnóstico no local sob demanda para problemas críticos (por exemplo, quando o cliente tiver uma equipe disponível para solucionar o problema no local ou as solicitações do Cliente para as visitas de diagnóstico no local excederem significativamente as taxas de falha padrão dos componentes e sistemas envolvidos). Se a Dell Technologies determinar (a critério exclusivo da Dell Technologies) que um Cliente está utilizando abusivamente o Serviço, a Dell Technologies se reservará o direito de negar o serviço.

Exclusões

As seguintes atividades não estão incluídas no escopo desta Descrição de serviço:

- Desinstalação, reinstalação ou configuração de produto(s), software ou aplicativo(s)
- Remoção de Produto desinstalado do local do Cliente
- O software de servidor/armazenamento/rede não é classificado como equipamento
- Solução de problemas de software do ambiente operacional que não reabilitarão o produto a um estado funcional (por exemplo, a consultoria, o ajuste de desempenho, a configuração, a criação de scripts ou a análise comparativa não está incluído)
- Serviços necessários devido à não execução de qualquer correção, reparo, patch ou modificação do sistema fornecido pela Dell Technologies ou à falha do Cliente em tomar medidas de contenção previamente recomendadas pela Dell Technologies
- Serviços que, segundo a Dell Technologies, são necessários devido ao tratamento ou uso inadequado dos produtos ou equipamentos
- Personalização do servidor ou do dispositivo de armazenamento do Cliente, exceto quando expressamente declarado nesta Descrição de serviço
- Qualquer recuperação ou transferência de dados ou aplicativos
- Serviço de garantia ou suporte para sistemas, software ou componentes que não sejam da Dell Technologies
- Serviços que, segundo a Dell Technologies, são necessários devido a tentativas não autorizadas por pessoal terceirizado de instalar, reparar, manter ou modificar hardware, firmware ou software
- Instalação da impressora de rede ou mapeamento do compartilhamento de arquivos de rede
- Configuração de qualquer tipo para servidor, armazenamento, rede ou roteador
- Serviços de rede, incluindo conexão de um sistema a uma rede (diferente de uma LAN Ethernet)
- Qualquer atividade não estabelecida especificamente nesta Descrição de serviço

Esta Descrição de serviço não concede ao Cliente nenhuma garantia adicional às garantias fornecidas segundo os termos do acor do principal de serviços ou do Acordo, conforme aplicável.

Responsabilidades do Cliente pelo recurso do serviço do SAM

O fornecimento por parte da Dell Technologies do recurso de serviço SAM detalhado acima dependerá do cumprimento do Cliente das seguintes responsabilidades:

- Disponibilizar a(s) janela(s) de manutenção do sistema apropriada(s) para o SAM conforme considerado necessário pela Dell Technologies.
- Garantir que todos os requisitos de ambiente, técnicos e operacionais sejam atendidos.
- Fornecer ao SAM acesso oportuno a (a) pelo menos um contato técnico com responsabilidades de administração do sistema e privilégios apropriados de acesso ao sistema/informações, e (b) especialistas no assunto, sistemas e redes aplicáveis (incluindo, entre outros, acesso a sistemas remotos/rede) conforme considerado necessário pela Dell Technologies.
- Assumir toda a responsabilidade pela conectividade de rede, pelo desempenho e pelos problemas de configuração.
- Verificar se a(s) localização(ões) do(s) Equipamento(s) está(ão) preparada(s) antes do início do ProSupport Plus for Infrastructure.

- Garantir que o produto esteja conectado ao gateway de conexão segura com as opções apropriadas de coleta de log ativadas.

Outras informações importantes sobre o recurso de serviço do SAM

- O serviço do SAM está disponível durante o horário comercial normal. O horário comercial é definido pelo local onde o SAM reside e pode variar de acordo com a região e o país. A critério da Dell Technologies e quando ela considerar necessário, os serviços do SAM podem ser realizados no local.
- O suporte depois do expediente pode ser fornecido por outros recursos da Dell Technologies a critério da Dell Technologies.
- O local do SAM será atribuído por acordo mútuo durante a integração, com base na área de serviço preferencial do cliente e na disponibilidade da equipe da Dell.

MANUTENÇÃO PROATIVA DO SISTEMA PROSUPPORT PLUS FOR INFRASTRUCTURE

A Manutenção do sistema do ProSupport Plus fornece aos clientes da Dell Technologies os eventos necessários de manutenção remota que ocorrem durante a vigência do contrato de serviço em dispositivos cobertos pelo ProSupport Plus for Infrastructure e monitorados com a tecnologia de conectividade aplicável da Dell Technologies, como o gateway de conexão segura, conforme aplicável. A manutenção do sistema ajuda a manter o desempenho e pode reduzir a probabilidade de incidentes futuros devidos a versões incompatíveis de hardware, software, BIOS e firmware. Os eventos de manutenção do sistema são coordenados entre os clientes, o SAM e o pessoal de suporte da Dell Technologies. A entrega da manutenção do sistema geralmente está disponível 24x7x365, mas pode estar sujeita à mútua disponibilidade de recursos do cliente e da Dell Technologies. A Dell Technologies recomenda que a manutenção do sistema ocorra duas vezes por ano. Certos produtos podem ter limitações no número de vezes que a manutenção do sistema pode ser realizada por ano. Consulte o representante de vendas ou o SAM designado para obter uma lista de Produtos com Suporte e saber quais são as limitações aplicáveis.

Não incluídos na manutenção do sistema do ProSupport Plus for Infrastructure

- Atualizações em dispositivos interconectados não cobertos por um contrato de suporte atual do ProSupport Plus for Infrastructure.
- Atualizações em qualquer software sem o direito correspondente a tais atualizações de acordo com um contrato de suporte de software apropriado por parte da Dell Technologies ou de terceiros para alguns Produtos de terceiros.
- Upgrades de sistema operacional e criação de patches de hypervisor ou outro suporte de engenharia ou de desenvolvimento de software relacionado.
- Criação de patches de aplicativo.
- Prestação de serviços de manutenção no local.
- Desinstalação ou instalação de hardware adicional, ou tarefas de configuração.
- Instalação ou configuração de software não especificamente listado nesta descrição de serviço.
- Ajuste de desempenho do aplicativo.
- Remoção ou identificação de vírus, spyware, ou malware.
- Todas as outras atualizações ou outras atividades não especificamente documentadas dentro desta Descrição do serviço.

Informações adicionais importantes sobre a manutenção do sistema do ProSupport Plus for Infrastructure

- Durante o evento de manutenção, upgrades podem causar uma perda temporária de conectividade com outros dispositivos conectados.
- Após a conclusão da atualização, os dispositivos conectados talvez precisem ser reiniciados e a conectividade verificada.
- Os sistemas a serem submetidos a upgrade devem ser disponibilizados para a Dell Technologies ou para os agentes autorizados pela Dell Technologies durante a janela de manutenção acordada.

- Dependendo dos sistemas a serem atualizados, pode ser necessário disponibilizar um sistema ou recurso de gerenciamento de sistema adicional.
- Dependendo dos sistemas a serem submetidos a upgrade, pode ser necessário fornecer direitos de administração apropriados para o dispositivo à Dell Technologies ou aos agentes autorizados da Dell Technologies
- O cliente é responsável por ter e manter todos os requisitos de licença relativos às atualizações de hardware e software.
- Caso a atualização do Software em um Produto qualificado possa reduzir ou afetar o desempenho de outro Produto não qualificado, a Dell Technologies, em consulta ao cliente, pode optar por não dar andamento à atividade de manutenção do sistema até que a situação seja resolvida.
- Para permitir totalmente a Manutenção do sistema do ProSupport Plus for Infrastructure, a tecnologia de conectividade aplicável, como o gateway de conexão segura, deve ser instalada com as opções de coleta de log ativadas.
- A instalação de novas Versões de Software para os sistemas de infraestrutura convergente e hiperconvergente da Dell Technologies, determinados durante a manutenção do sistema, incluindo, entre outras, versões de software publicadas em matrizes de configuração de interoperabilidade aplicáveis (a Matriz de Suporte Simples ou a Matriz de Certificação de Versão da Dell Technologies), pode exigir a compra de um contrato de serviços separado da Dell Technologies. Entre em contato com a Dell Technologies para obter mais informações.

ASSISTÊNCIA COLABORATIVA

Se o Cliente abrir um chamado e a Dell Technologies determinar que o problema surge com um produto de fornecedor terceirizado elegível comumente utilizado em conjunto com os Produtos cobertos por uma garantia ou por um contrato de manutenção atual da Dell Technologies, a Dell Technologies fará esforços para fornecer Assistência colaborativa, em que a Dell Technologies: (i) serve como ponto único de contato até que os problemas sejam isolados; (ii) entra em contato com o fornecedor terceirizado; (iii) fornece documentação do problema; e (iv) continua a monitorar o problema e obtém o status e planos de resolução do fornecedor (quando razoavelmente possível).

Para ter direito à Assistência colaborativa, o Cliente deve ter os contratos de suporte ativos e os direitos apropriados diretamente com o respectivo fornecedor terceirizado e a Dell Technologies ou com um revendedor autorizado Dell Technologies. Depois que o problema é isolado e informado, o fornecedor terceirizado torna-se o único responsável por todo o suporte técnico e de outro tipo em conexão com a resolução do problema do Cliente. **A Dell Technologies NÃO SE RESPONSABILIZA PELO DESEMPENHO**

DE PRODUTOS OU SERVIÇOS DE OUTROS FORNECEDORES. Uma lista de parceiros de Assistência colaborativa pode ser encontrada na [Lista de assistência colaborativa](#). Os produtos suportados de terceiros podem ser alterados a qualquer momento, sem aviso aos Clientes.

SUPOORTE DE SOFTWARE DO SISTEMA DA DELL TECHNOLOGIES

O suporte de software da Dell Technologies incluído no ProSupport Plus for Infrastructure destina-se a alguns produtos de terceiros, incluindo determinados aplicativos de usuário final, sistemas operacionais, hypervisores e firmware, quando esses produtos de terceiros 1) estão instalados e funcionando e são usados com os Produtos no momento em que o suporte é solicitado, 2) estão cobertos por um termo de serviço de suporte e manutenção do ProSupport Plus for Infrastructure e 3) têm os direitos e contratos de suporte ativos apropriados diretamente com o respectivo editor de produtos de terceiros. Esse nível de suporte é fornecido no Equipamento qualificado do ProSupport Plus for Infrastructure, independentemente de como o software qualificado foi adquirido e licenciado, mas o Cliente é responsável por garantir que esse software qualificado tenha sido adquirido e licenciado corretamente de acordo com o editor. O cliente é o único responsável por corrigir quaisquer problemas com licenças e compras de software qualificado para poder receber esses Serviços a qualquer momento durante o período de cobertura. Os aplicativos de software elegíveis podem ser encontrados na [Lista abrangente de suporte de software](#). Os produtos suportados de terceiros podem ser alterados a qualquer momento, sem aviso aos Clientes. As situações que dão origem às perguntas do cliente devem ser reproduzíveis em um sistema único, que pode ser físico ou virtual. O cliente compreende e aceita que as soluções de alguns problemas que dão origem ao chamado do Cliente podem não ser fornecidas pelo editor do software em questão (incluindo, entre outras, situações em que o editor não está mais fornecendo suporte ou manutenção ao software em questão por qualquer motivo) ou podem exigir o suporte adicional do editor, inclusive a instalação de software adicional ou outras alterações nos produtos. O cliente aceita que, nessas situações nas quais o editor do software em questão não fornece uma resolução, a obrigação da Dell Technologies de fornecer suporte ao cliente será plenamente cumprida.

Termos e condições adicionais aplicáveis aos usuários finais que compram Produtos de um OEM

O “OEM” é um revendedor que vende os Produtos compatíveis como um fabricante de equipamento original que está adquirindo os Produtos e Serviços da Dell Technologies do grupo de negócios OEM Solutions (ou seu sucessor) para um projeto de OEM. O OEM normalmente incorpora ou agrupa esses Produtos da Dell Technologies com hardware, software ou outra propriedade intelectual pertencente ao Cliente OEM, resultando em um sistema ou solução especializado com a funcionalidade específica da tarefa ou do setor (esse sistema ou solução sendo uma “Solução de OEM”) e revende essa Solução de OEM com sua própria marca. Com relação a OEMs, o termo “Produtos com Suporte” inclui os Produtos com Suporte da Dell Technologies que são fornecidos sem a marca Dell Technologies (ou seja, sistema pronto de OEM sem marca), e “Usuário final” significa você ou qualquer entidade que adquire uma Solução de OEM para sua própria utilização final e não para revenda, distribuição ou sublicenciamento a terceiros. É responsabilidade do OEM oferecer ao Usuário Final solução de problemas de primeiro nível. Um diagnóstico inicial apropriado de melhor esforço deverá ser realizado pelo OEM antes de a chamada prosseguir para a Dell Technologies. Esse OEM permanece com a responsabilidade de fornecer a solução de problemas inicial, mesmo quando o Usuário final contata a Dell Technologies para solicitar o serviço. Além disso, se um Usuário final contatar a Dell Technologies para o serviço sem contatar seu OEM, a Dell Technologies pedirá que o Usuário final contate o OEM para receber uma solução de problemas de primeiro nível antes de entrar em contato com a Dell Technologies.

Dell Technologies ProSupport Plus for Infrastructure sobre peças não padrão em produtos personalizados de servidor

Os reparos e substituições de peças não padrão ou únicas (“Serviços de Suporte de Componente Não Padrão”) são um serviço de substituição de valor agregado que complementa a garantia do Produto PowerEdge do Cliente em componentes padrão da Dell Technologies em uma configuração padrão e que exigem substituição devido a defeitos de fabricação ou de material (“Reparos na Garantia”). Firmware/software com a marca Dell Technologies NÃO estão disponíveis para “Componentes Não Padrão”, e o Cliente deve usar utilitários fornecidos pelo fabricante para monitorar e/ou atualizar o componente. O Cliente trabalhará diretamente com o fabricante para resolver qualquer problema de qualidade relativo a software/firmware, utilitários e hardware. A Dell Technologies prestará Serviços de Suporte Não Padrão para substituir peças não padrão ou únicas que o Cliente preveja e garanta que estarão disponíveis como definido acima e desde que o Cliente tenha feito os arranjos correspondentes para ajudar a Dell Technologies no processo de pedidos para estoque de serviço a fim de facilitar a atividade de reparo. Desde que o Cliente tenha uma previsão exata das necessidades de estoque, a Dell Technologies trocará a peça que apresente defeito de acordo com o tempo de resposta aplicável do Cliente para Reparos na Garantia e instalará a peça de substituição no Produto do Cliente, mas o Cliente reconhece e concorda que a Dell Technologies não é responsável perante ele por garantir a disponibilidade das peças. As peças e a resposta em campo no mesmo dia (por exemplo, 4 horas) podem não estar disponíveis para substituição de componentes “não padrão”. Nesses casos, a Dell Technologies definirá como padrão o serviço no próximo dia útil (ou seja, após o diagnóstico e a solução do problema por telefone, uma peça ou um técnico geralmente será despachado no próximo dia útil). As peças de substituição podem ser novas ou reformuladas conforme permitido pelas leis locais, e a realização de reparos e substituições de Serviços de Suporte de Componente Não Padrão pode exigir que a Dell Technologies utilize garantia e/ou serviços de manutenção de um fabricante/editor terceirizado, e o Cliente concorda em prestar assistência à Dell Technologies e em fornecer todo o material solicitado por qualquer fabricante ou editor terceirizado para facilitar a utilização da garantia e/ou dos serviços de manutenção do terceiro correspondente.

Os testes de engenharia da configuração resultante realizados pela Dell Technologies e baseados em uma declaração de trabalho SOW separada, por exemplo, testes executados depois da instalação das peças não padrão ou exclusivas para uma configuração que utiliza o software solicitado pelo cliente, são uma atividade pontual a ser realizada uma vez, e não continuamente, e os serviços de suporte de componente não padrão estão disponíveis apenas para a configuração específica conforme definida pelo cliente e testada pela Dell Technologies. A Dell Technologies comunicará a configuração de hardware exata testada, inclusive os níveis de firmware. Depois que os testes de engenharia forem concluídos, a Dell Technologies fornecerá os resultados por meio de relatórios com a indicação de Aprovado/Reprovado. A Dell Technologies evitará esforços comercialmente razoáveis para dar suporte ao reconhecimento e à operação do componente não padrão no Produto da Dell Technologies, no entanto, a modificação de utilitários padrão da Dell Technologies (inclusive BIOS, iDRAC e software de conectividade) não será aceita. O Cliente será responsável por trabalhar diretamente com o fabricante para resolver qualquer problema do componente não padrão que surja durante o teste de engenharia (inclusive problemas de qualidade, software, firmware ou especificações/limitações de hardware). Os testes de engenharia adicionais da Dell Technologies depois que o Cliente tiver recebido um relatório com a indicação de APROVADO exigirão uma nova SOW e tarifas de engenharia não recorrentes associadas, inclusive em qualquer teste de engenharia solicitado em conexão com

o reparo ou a substituição de qualquer componente da configuração durante o prazo de garantia do Equipamento do Cliente.

Outros detalhes sobre o seu serviço

As opções de suporte e a duração da garantia (“Informações de suporte”) contidas neste site são aplicáveis (i) apenas entre a Dell Technologies e as organizações que adquirirem os produtos e/ou a manutenção aplicáveis conforme um contrato firmado diretamente com a Dell Technologies (o “Cliente da Dell Technologies”) e (ii) apenas aos produtos ou às opções de suporte contratados pelo Cliente da Dell Technologies durante o período em que as Informações de suporte estiverem em vigor. A Dell Technologies pode alterar as Informações de Suporte a qualquer momento. Outras alterações causadas por editores e fabricantes de Produtos de terceiros. O Cliente da Dell Technologies será notificado a respeito de qualquer alteração nas Informações de Suporte conforme expresso no pedido do produto e/ou contrato de manutenção relacionado firmado entre a Dell Technologies e o Cliente da Dell Technologies. No entanto, nenhuma alteração deve se aplicar aos produtos ou opções de suporte encomendados pelo Cliente da Dell Technologies antes da data de cada alteração.

A Dell Technologies não terá obrigação de prestar Serviços de Suporte para Equipamentos fora da cobertura da Dell Technologies Services. “Área da Dell Technologies Services” significa uma localização que está dentro de (i) um raio de 160 (cento e sessenta) quilômetros, ou 100 (cem) milhas, de carro de uma localização de serviço da Dell Technologies; e (ii) no mesmo país da localização de serviço da Dell Technologies, a menos que definido de outra forma no acordo vigente firmado com a Dell Technologies, hipótese em que a definição descrita no acordo em vigor prevalecerá. Para os Clientes situados na região EMEA, salvo indicação em contrário nesta Descrição de serviço ou no Acordo, o serviço no local está disponível até uma distância de 150 quilômetros da localização mais próxima de Logística da Dell Technologies (localização de retirada/entrega, ou PUDO). Entre em contato com o representante de vendas para obter mais informações sobre a disponibilidade de serviços no local para a região EMEA.

Este Serviço não está disponível em todos os locais. Se o Produto não estiver localizado na região geográfica que corresponde ao local indicado nos registros de serviço da Dell Technologies para o produto ou se os detalhes da configuração tiverem sido alterados e não comunicados à Dell Technologies, a Dell Technologies deverá primeiro requalificar seu produto para o direito de suporte que você adquiriu antes de serem redefinidos os tempos de resposta aplicáveis para o produto. As opções de Serviço, inclusive níveis de serviço, horas de suporte técnico e tempos de resposta no local, podem variar conforme a região geográfica e a configuração, e determinadas opções podem não estar disponíveis para compra na localização do Cliente. Portanto, entre em contato com seu representante de vendas para obter essas informações. A obrigação da Dell Technologies de prestação dos Serviços a Produtos realocados está sujeita a diversos fatores, incluindo, entre outros, disponibilidade local do Serviço, tarifas adicionais e inspeção e recertificação dos Produtos realocados, de acordo com as taxas atuais de consultoria de tempo e materiais da Dell Technologies. A menos que acordado de outro modo entre a Dell Technologies e o Cliente, nos casos em que as peças de serviço forem enviadas diretamente ao Cliente, o Cliente deverá ser capaz de receber as peças na localização de reparo dos Produtos. A Dell Technologies não será responsabilizada por atrasos no suporte devido à falha ou à recusa do Cliente em aceitar a remessa das peças. Os sistemas de armazenamento com vários componentes exigem contratos de opção de suporte ativos em todos os componentes de hardware e software do sistema a fim de receber todos os benefícios do contrato de suporte para a solução inteira. A menos que acordado de outra forma por escrito com o Cliente, a Dell Technologies reserva-se o direito de alterar o escopo dos Serviços de Suporte em sessenta (60) dias antes do prévio aviso por escrito ao Cliente.

Peças estocadas: A Dell tem peças estocadas em várias localizações do mundo. As peças selecionadas podem não estar estocadas na localização mais próxima do cliente. Se uma peça necessária para reparar o Produto compatível não estiver disponível em uma instalação da Dell próxima à localização do Cliente e precisar ser transferida para outra instalação, o envio ocorrerá de um dia para outro. As localizações das peças entregues em quatro (4) horas mantêm em estoque componentes “essenciais” para o sistema, conforme determinado pela Dell. Um componente essencial é aquele que, quando apresenta falha, pode impedir que o sistema execute as funções básicas. As peças não consideradas essenciais incluem, entre outras: software, unidades de disquete, unidades de mídia, modem, alto-falantes, placas de som, unidades zip, monitores, teclados e mouses. Para receber peças em quatro (4) horas, o Cliente deve estar localizado na área de cobertura determinada pela Dell. A Dell só estocará peças de acordo com as configurações padrão. O estoque de peças de serviço requer um prazo de trinta (30) dias.

Os produtos ou serviços obtidos de qualquer revendedor Dell Technologies serão regidos exclusivamente pelo contrato firmado entre o comprador e o revendedor. O contrato pode incluir condições iguais às Informações de suporte presentes neste site. O revendedor pode firmar

acordos com a Dell Technologies para realizar serviços de garantia e/ou manutenção para o comprador em nome do revendedor. Os clientes e os revendedores que realizam serviços de garantia e/ou manutenção ou serviços profissionais devem ser adequadamente treinados e certificados. A realização de qualquer serviço por Clientes, revendedores ou terceiros não treinados/não certificados pode resultar em tarifas adicionais se o suporte da Dell Technologies for necessário em resposta à realização de serviços por terceiros. Entre em contato com o revendedor ou o representante de vendas local da Dell Technologies para obter mais informações sobre a prestação de serviços de garantia e manutenção da Dell Technologies para Produtos adquiridos de um revendedor.

A Dell Technologies detém o direito de determinar a resolução final de todos os incidentes de suporte. Qualquer serviço, tarefa ou atividade diferente da especificamente mencionada nesta Descrição de serviço em "O escopo deste serviço" não está incluído e será considerado fora do escopo. Os serviços fora do escopo serão cobrados de acordo com a taxa atual por hora "Fora do escopo" de tempo e materiais da Dell Technologies para o serviço, a tarefa ou a atividade especificada e executada.

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

Para saber mais, entre em contato com o seu representante local ou revendedor

autorizado

Copyright © 2008-2023 Dell Inc. ou suas subsidiárias. Todos os direitos reservados. Dell Technologies, Dell e outras marcas comerciais pertencem à Dell Inc. ou suas subsidiárias. Outras marcas comerciais podem pertencer a seus respectivos proprietários. Publicado no Brasil. H16453.4

A Dell Technologies acredita que as informações deste documento são precisas até a data da publicação. As informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Rev. 8 de agosto de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282.2024.AC-19.PE.0035.SAD.ATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035.SAD.ATI

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282.2024.AC-19.PE.0035.SAD.ATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035.SAD.ATI

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico ou Concorrência Eletrônica nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a eventual contratação de fornecimento de solução de processamento e armazenamento baseado em infraestrutura hiperconvergente - HCI (Solução de Processamento e Armazenamento Distribuídos, Virtualização de Servidores e Proteção de Dados), com garantia de 60 meses, incluindo módulos de expansão para interligação dos equipamentos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRAS

- 2.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente ata de Registro de Preços, a Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
- 2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

- 3.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete(m) a prestar o serviço, de acordo com os seguintes preços:

LOTE ÚNICO

ITENS	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	510959-0	SOLUCAO INTEGRADA - DO TIPO FORNECIMENTO DE SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, INCLUINDO INSTALACAO DE HARDWARE, SOFTWARE E LICENCIAMENTO, O SERVIDOR DEVE	Unidade	26	R\$	R\$

		POSSUIR 01 OU MAIS PROCESSADORES, ARQUITETURA X86, MEMORIA DDR4 OU SUPERIOR, PARA SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO BASEADO EM INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE				
2	578791-2	SOLUCAO INTEGRADA - DO TIPO FORNECIMENTO DE SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, INCLUINDO INSTALACAO DE HARDWARE, SOFTWARE E LICENCIAMENTO, O SERVIDOR DEVE POSSUIR 02 PROCESSADORES, ARQUITETURA X86, MEMORIA DDR4 OU SUPERIOR, PARA SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO BASEADO EM INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE	Unidade	4	R\$	R\$
3	404503-3	SWITCH - HIBRIDO, TIPO SAM/LAN, EMPILHAVEL, FC 8GBPS OU ETHERNET 10 GBPS, COM 48 PORTAS SFP+ FC8 OU 10GBE, TODAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS/HABILITADAS, ACOMPANHA CABOS ELETRICOS, CABO CONSOLE, MANUAL TECNICO, GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS	Unidade	4	R\$	R\$

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

- 4.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- 4.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

- 5.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.
- 5.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 5.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

- 8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 8.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 8.7.** Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 9.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 9.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 9.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 9.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 9.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 9.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTOR DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.;

11. DAS ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 11.2.** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4.** A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 11.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.
- 11.6.** Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
 - 12.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
 - 12.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 12.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

- 12.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 12.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 12.2.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- 12.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

- 13.1.1.** não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 13.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 13.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

- 13.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 13.2.1.** Multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 1 da Tabela de Multas, prevista no item 3.3.11.5 do Termo de Referência;
- 13.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 2 da Tabela de Multas, prevista no item 3.3.11.5 do Termo de Referência;
- 13.2.3.** Multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 3 da Tabela de Multas, prevista no item 3.3.11.5 do Termo de Referência;
- 13.2.4.** Multa de 1% (um por cento) até 3% (três por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 4 da Tabela de Multas, prevista no item 3.3.11.6 do Termo de Referência;

13.2.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 5 da Tabela de Multas, prevista no item 3.3.11.5 do Termo de Referência.

No caso de falha na execução do contrato:

- a) Multa de até 5%, calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** reincidir, pelo mesmo motivo, em quaisquer das faltas puníveis com advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando a **CONTRATADA** se eximir das obrigações previstas nos itens do Termo de Referência.

13.2.6. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** nos casos das infrações: apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021, cometer fraude fiscal, fraudar na execução do objeto contratual e /ou fizer declaração falsa.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições: Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, _____ de _____ de _____.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Serviços Estratégicos do Estado
Pregoeiro XIX da Central de Licitações do Estado

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI-PE
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
DETENTORA DA ATA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282.2024.AC-19.PE.0035.SAD.ATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035.SAD.ATI**

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035.SAD.ATI, PROCESSO Nº 0282.2024.AC-19.PE.0035.SAD.ATI:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Av. Rio Capibaribe, 147, São José CEP 50020-080, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de solução de processamento e armazenamento baseado em infraestrutura hiperconvergente - HCI (Solução de Processamento e Armazenamento Distribuídos, Virtualização de Servidores e Proteção de Dados), com garantia de 60 meses, incluindo módulos de expansão para interligação dos equipamentos, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035.2024, PROCESSO Nº 0282.2024.AC-19.PE.0035.SAD.ATI** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITENS	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	510959-0	SOLUCAO INTEGRADA - DO TIPO FORNECIMENTO DE SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, INCLUINDO INSTALACAO DE HARDWARE, SOFTWARE E LICENCIAMENTO,O SERVIDOR DEVE POSSUIR 01 OU MAIS PROCESSADORES, ARQUITETURA X86, MEMORIA DDR4 OU SUPERIOR, PARA SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO BASEADO EM INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE	Unidade	26	R\$	R\$
2	578791-2	SOLUCAO INTEGRADA - DO TIPO FORNECIMENTO DE SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, INCLUINDO INSTALACAO DE HARDWARE, SOFTWARE E LICENCIAMENTO, O SERVIDOR DEVE POSSUIR 02 PROCESSADORES, ARQUITETURA X86, MEMORIA DDR4 OU SUPERIOR,PARA SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO BASEADO EM INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE	Unidade	4	R\$	R\$
3	404503-3	SWITCH - HIBRIDO, TIPO SAM/LAN, EMPILHAVEL, FC 8GBPS OU ETHERNET 10 GBPS, COM 48 PORTAS SFP+ FC8 OU 10GBE, TODAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS/HABILITADAS,	Unidade	4	R\$	R\$

		ACOMPANHA CABOS ELETRICOS, CABO CONSOLE, MANUAL TECNICO, GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS				
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						R\$

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 4.4.90

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.3.3 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.3, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVII. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

- XVIII.** Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- XIX.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- XX.** Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, de acordo com o constante no Termo de Referência;
- XXI.** Rejeitar os dispositivos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante, conforme indicado neste Termo de Referência;
- XXII.** Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de dispositivos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- XXIII.** Zelar pela segurança dos materiais e dispositivos estocados;
- XXIV.** Utilizar os dispositivos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- XXV.** Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- XXVI.** Notificar a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- XXVII.** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- XXVIII.** Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I.** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- II.** Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV.** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

- VI.** Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- VII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- X.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII.** Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;
- XIII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- XV.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XVI.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVIII.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XIX.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**;

- XX.** Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- XXI.** Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- XXII.** Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- XXIII.** Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- XXIV.** Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;
- XXV.** Obedecer às especificações do Objeto contratado;
- XXVI.** Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- XXVII.** Submeter ao Órgão Gerenciador da Ata a solicitação de posterior alteração do(s) modelo(s) registrado(s) na proposta da licitante vencedora para aprovação/homologação;
- XXVIII.** Quando da prestação da garantia, seguir as normas e políticas de segurança do **CONTRATANTE**;
- XXIX.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão **CONTRATANTE**;
- XXX.** Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- XXXI.** Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- XXXII.** Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do **CONTRATANTE**, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do **CONTRATANTE** ou terceiros;
- XXXIII.** Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do **CONTRATANTE**;
- XXXIV.** Atender todas as diretrizes especificadas nos subitens 3.2 e 3.3 do Termo de Referência.
- XXXV.** A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as especificações do modelo de garantia e suporte, contidas no ANEXO C DO Termo de Referência.
- XXXVI.** Nele constam informações obrigatórias que a contratada deverá cumprir e assegurar, em solidariedade com a fabricante, as quais estão em consonância com este termo de referência;

XXXVII. A **CONTRATADA** deverá assegurar o cumprimento de todas as especificações do modelo de garantia e suporte do fabricante, contidas no ANEXO C do Termo de Referência. Nele estão contidas as informações obrigatórias que a fabricante deverá cumprir e que a contratada deverá assegurar o cumprimento, às quais estão em consonância com este termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO** que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade;

- k) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- l) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- m) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **XX (XX)** dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de

devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{\left(\frac{100}{365}\right)}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
- d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) O atendimento presencial não ocorrer em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico, nos casos de problemas que demandem reparo de hardware.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da

obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

TABELA DE MULTAS

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO
ENTREGA DOS SOFTWARES			
1	Realização, por parte da CONTRATADA, da entrega dos equipamentos contratados no(s) local(s) indicado(s) pelo CONTRATANTE.	Dias corridos a partir do 5º dia da assinatura do contrato até a entrega dos equipamentos, conforme designado no item DA EXECUÇÃO DO OBJETO	Serão faturados somente os equipamentos efetivamente entregues, configurados e instalados, sem prejuízo de multa de 1% do valor total do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato total por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 10% do valor total do contrato.
HARDWARE, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS			
2	Atendimento - severidade 1.	Quando severidade 1 e extrapolado 90 minutos após o prazo designado no item DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO	1% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 10% do valor total do contrato
3	Atendimento - severidade 2.	Quando severidade 2 e extrapolado 90 minutos após o prazo designado no item DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO	1% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 5% do valor total do contrato
4	Atendimento - severidade 3.	Quando severidade 3 e extrapolado 120 minutos após o prazo designado no item DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO	1% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 3% do valor total do contrato
5	Atendimento - severidade 4.	Quando severidade 4 e extrapolado 120 minutos após o prazo designado no item DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO	1% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 1% do valor total do contrato.

- I. Multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 1 da Tabela de Multas;

- II. Multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 2 da Tabela de Multas;
- III. Multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 3 da Tabela de Multas;
- IV. Multa de 1% (um por cento) até 3% (três por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 4 da Tabela de Multas e no item **i)** do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**;
- V. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 5 da Tabela de Multas.

No caso de falha na execução do contrato:

- c) Multa de até 5%, calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** reincidir, pelo mesmo motivo, em quaisquer das faltas puníveis com advertência;
 - d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando a **CONTRATADA** se eximir das obrigações previstas nos itens do Termo de Referência.
- VI. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** nos casos das infrações: apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021, cometer fraude fiscal, fraudar na execução do objeto contratual e /ou fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, _____ de _____ de _____.

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI-PE

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO ÚNICO DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de xxxxxxxxxxx de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



Documento assinado eletronicamente por FELIPE ROBSON DOS SANTOS, 457306.120101 e matrícula 457306, em 03/04/2024, às 17:14.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **b5829a7e-c405-4494-88ae-636b0f117b4b**